

EDITAL N°002/2025 – PROF-FILO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES TURMA 2026-2028

RETIFICADO EM 23/09, 30/09, 13/10 e 20/10/2025

O Colegiado Geral do PROF-FILO - Mestrado Profissional em Filosofia torna público o edital que rege o processo seletivo de discentes para ingresso no período letivo 2026-2028, com início das aulas previsto para o primeiro semestre de 2026.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL

- 1.1. O PROF-FILO Mestrado Profissional em Filosofia destina-se a proporcionar formação em nível de pós-graduação a professores(as) de Filosofia em exercício na Educação Básica.
 - 1.1.1. Entre os aprovados(as) no presente processo seletivo, terão preferência para ingresso no PROF-FILO os(as) professores(as) das redes públicas de ensino. Na ausência de candidatos(as) aptos(as) nessas condições, as vagas remanescentes serão destinadas aos(as) professores(as) das demais redes de ensino, até um máximo de 30% do quantitativo de professores(as) da rede pública inicialmente selecionados.
- 1.2. O PROF-FILO é um curso predominantemente presencial, na modalidade mestrado profissional, com área de concentração em Ensino de Filosofia e previsão de duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.3. O PROF-FILO concede aos(as) estudantes concluintes o título de Mestre em Filosofia, com área de concentração em Ensino de Filosofia.
- 1.4. O PROF-FILO está organizado de forma associativa, envolvendo Instituições de Ensino Superior (IES) de todo o país, sob a coordenação geral da Universidade Federal do Paraná. Cada instituição associada, juntamente com as eventuais instituições colaboradoras coligadas, constitui um núcleo local da rede nacional instituída pelo programa.

2. DAS VAGAS E DAS RESERVAS DE VAGAS

- 2.1. As vagas destinam-se a professores e professoras da Educação Básica que lecionam Filosofia ou que sejam licenciados(as) em Filosofia, e que estejam em exercício da docência em sala de aula, com previsão de continuidade nessas condições ao longo do prazo de duração do curso.
- 2.2. Serão ofertadas 300 (trezentas) vagas a serem distribuídas nos 25 (vinte e cinco) núcleos locais do PROF-FILO, conforme tabela abaixo:

REGIÃO	UF	Núcleos/Instituições Associadas	Vagas		
CENT	DF	Universidade de Brasília (UnB)	10		
RO- OEST	MS	Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)	10		
E	МТ	Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT)	10		
	AC	Universidade Federal do Acre (UFAC)	10		
NOR TE	AM	Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	14		
	RR	Universidade Estadual de Roraima (UERR)	10		
	то	Universidade Federal do Tocantins (UFT)	10		
	ВА	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)	14		
	CE	Universidade Federal do Cariri (UFCA)	8		
	CE	Universidade Federal do Ceará (UFC)	15		
	МА	Universidade Federal do Maranhão (UFMA)			
NOR DEST E	РВ	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)	14		
	PE	Instituto Federal de Pernambuco (IFPE)	9		
	PE	Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE)	18		
	PE	Universidade Federal do Pernambuco (UFPE)	15		
	PI	Universidade Federal do Piauí (UFPI)	16		
	RN	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)	16		
	PR	Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)	8		
SUL	PR	Universidade Federal do Paraná (UFPR)	9		
	RS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)	10		
	ES	Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	12		
	MG	Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes)	8		
SUD ESTE	RJ	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)	16		
-5	SP	Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)	11		
	SP	Universidade Federal do ABC (UFABC)	10		
		Total	300		

2.3. A critério de cada núcleo e visando atender a determinações ou orientações decorrentes de políticas afirmativas em vigência em suas respectivas instituições,

poderão ser reservadas vagas nos montantes acima exclusivamente para determinados públicos e/ou segmentos sociais. A quantidade de vagas assim reservadas, bem como os critérios para identificação dos seus respectivos(as) destinatários(as), deverão ser objeto de edital próprio de cada núcleo local, que passará a integrar o presente edital como anexo.

2.4. O PROF-FILO reserva para si o direito de não preencher o total de vagas oferecidas e/ou promover o remanejamento de vagas entre os núcleos, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no processo de seleção em número suficiente para preencher todas as vagas acima.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Serão admitidos como estudantes do PROF-FILO professores(as) da Educação Básica que comprovem:
 - i. possuir licenciatura em qualquer área;
 - ii. ministrar aulas de Filosofia ou, se estiver ministrando qualquer outra disciplina, possuir licenciatura em Filosofia;
 - iii. estar em efetivo exercício em sala de aula, preferencialmente em escola da rede pública de ensino.
- 3.2. O processo seletivo do PROF-FILO será único para toda a rede e realizado em todos os núcleos que ofertarem vagas.
- 3.3. No ato da inscrição para o processo seletivo, o(a) interessado(a) deve indicar o núcleo para o qual pretende se candidatar.
- 3.4. O(a) candidato(a) se submeterá ao processo seletivo no núcleo para o qual tenha se inscrito.
- 3.5. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas pela internet, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível em https://sigproffilo.c3sl.ufpr.br/selecao.php.
- 3.6. No formulário de inscrição, além dos campos a serem preenchidos com dados e informações sobre o(a) candidato(a), sua formação acadêmica e seu vínculo profissional, deverão ser anexados arquivos no formato pdf dos seguintes documentos:
 - i. Documento de identificação com foto (frente e verso);
 - ii. Diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;
 - iii. Declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;
 - iv. Projeto de pesquisa;
 - v. Demais declarações e/ou atestados exigidos dos(as) candidatos(as) que

concorrem às vagas reservadas (cotas), conforme os anexos específicos a este edital.

- 3.6.1. Estão dispensados de anexar as declarações e/ou atestados previstos na alínea v. acima os(as) candidatos(as) inscritos na ampla concorrência, em modalidades sem tais exigências ou em instituições associadas nas quais não ocorra reserva de vagas.
- 3.7. A critério das instituições em que houver essa modalidade de concorrência, poderão ser feitas aos(as) candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas exigências adicionais, tais como o comparecimento a bancas de heteroidentificação. O não cumprimento de qualquer uma dessas exigências impedirá o(a) candidato(a) de concorrer na condição indicada e sua inscrição será reclassificada como ampla concorrência.
- 3.8. Cada candidato(a) deverá preencher apenas um formulário de inscrição. Na eventualidade de haver mais de um formulário preenchido para um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerado válido apenas o último formulário enviado.
- 3.9. Não será homologada a inscrição em que for constatada a ausência de um ou mais documentos indispensáveis elencados no item 3.6 acima.
- 3.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxa de inscrição.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. A taxa de inscrição no processo seletivo é de R\$80,00 (oitenta reais).
- 4.2. O(a) candidato(a) deverá recolher o valor correspondente à taxa de inscrição por um dos meios disponíveis no formulário de inscrição.
- 4.3. Após o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar o comprovante ao formulário de inscrição, conforme consta nas Informações aos(as) candidatos(as).
- 4.4. Os(as) candidatos(as) com pendência no pagamento da taxa de inscrição na data do início da primeira etapa do processo seletivo terão a sua inscrição anulada.
- 4.5. Além da taxa de inscrição no processo seletivo, não está prevista a cobrança de nenhuma outra taxa na forma de mensalidade. O curso é inteiramente gratuito.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. A organização e a condução do processo seletivo estarão a cargo da coordenação geral do PROF-FILO e das coordenações dos núcleos locais, apoiados por comissões de seleção constituídas para essa finalidade em cada núcleo.
- 5.2. O processo seletivo consistirá em duas etapas subsequentes e eliminatórias: avaliação de projeto de pesquisa e arguição do projeto de pesquisa.
 - 5.2.1. Para a realização das arguições dos projetos de pesquisa, os núcleos locais deverão observar as normas e recomendações administrativas e/ou jurídicas vigentes em suas instituições para o caso, ou para casos similares, de tal modo que, na eventualidade de haver impedimento formal para a sua realização, a etapa correspondente à arguição do projeto seja suprimida e, naquele núcleo, o processo

- fique reduzido à etapa correspondente à avaliação do projeto de pesquisa.
- 5.3. Os(as) candidatos(as) serão pontuados(as) em ambas as etapas do processo seletivo com uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).
- 5.4. A pontuação obtida pelos(as) candidatos(as) em cada etapa será divulgada em edital próprio antes do início da etapa seguinte.
- 5.5. Os(as) candidatos(as) que em qualquer etapa obtiverem pontuação inferior a 7 (sete) serão considerados(as) eliminados(as) do processo seletivo e não poderão realizar a etapa subsequente.
- 5.6. A pontuação final será o resultado da média aritmética das notas obtidas individualmente em cada uma das etapas do processo.
- 5.7. Os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação final igual ou superior a 7 (sete) serão considerados(as) aprovados(as).
- 5.8. Para efeito de preenchimento das vagas ofertadas em cada núcleo (Item 2.2 deste Edital), os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão elencados em ordem de classificação, conforme a ordem decrescente da sua respectiva pontuação final, em duas listas de classificação assim constituídas:
 - i. Professores(as) da rede pública de ensino;
 - ii. Professores(as) da rede privada de ensino.
- 5.9. As vagas ofertadas por cada núcleo serão atribuídas, inicialmente, aos(as) professores(as) da rede pública de ensino em conformidade com a sua posição na lista de classificação, até esgotar o montante de candidatos(as) aprovados(as) nessa categoria.
- 5.10. As vagas remanescentes, se houver, poderão ser atribuídas da mesma maneira aos(as) demais professores(as) da rede privada dispostos(as) na respectiva lista de classificação, até um máximo de 30% do quantitativo de professores(as) da rede pública inicialmente selecionados(as).
- 5.11. Os(as) candidatos(as) assim selecionados(as) estarão aptos(as) a realizar a matrícula como alunos(as) regulares do PROF-FILO de seu respectivo núcleo.
- 5.12. A não realização da matrícula por parte de algum(a) candidato(a) considerado(a) apto(a) para efetuar a matrícula até a data estabelecida para essa finalidade será considerada como desistência do(a) candidato(a), possibilitando que o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação seja chamado(a) para ocupar a vaga remanescente.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

6.1. Incentiva-se que o projeto de pesquisa aproveite algum desafio e/ou problema encontrado pelo(a) candidato(a) em sua prática docente como professor(a) de Filosofia na Educação Básica, a ser pensado filosófica e teórico-metodologicamente. Esse desafio e/ou problema implicará em processos e ações educativo-filosóficas que articulem uma perspectiva filosófica e que se materializem em um conjunto de atividades didáticas ou em produtos educacionais, tais como jogos, sequências

- didático-filosóficas, propostas curriculares etc., sempre em coerência conceitual com a perspectiva filosófica assumida teoricamente.
- 6.2. Os projetos devem conter os seguintes itens: 1) apresentação do problema de pesquisa; 2) objetivos do projeto; 3) justificativa da relevância do projeto para a prática docente em Filosofia; 4) fundamentação teórica da concepção de ensino de Filosofia mobilizada no projeto; 5) proposta(s) de ação(ões) educativo-filosófica(s) (intervenções práticas), com projeção de produtos educacionais a serem gerados/obtidos; 6) metodologia de execução do projeto e das propostas de ações educativo-filosóficas (intervenções práticas); 7) referências bibliográficas utilizadas na confecção do projeto.
- 6.3. O texto do projeto deverá conter entre 15.000 e 25.000 caracteres com espaço, com, no máximo, 10 (dez) páginas, excluindo a folha de rosto.
- 6.4. Os resultados da avaliação dos projetos serão publicados em edital próprio no site do PROF-FILO, em data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital).
- 6.5. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) nesta etapa será a média aritmética das notas atribuídas pelos(as) avaliadores(as) do projeto.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO – ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

- 7.1. A arguição do projeto, destinada exclusivamente aos(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira fase, será realizada em formato remoto, de modo on-line.
- 7.2. A lista dos dias e horários da arguição de cada candidato(a) será divulgada em edital próprio no site do PROF-FILO, na data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital), com os respectivos links para as salas virtuais.
- 7.3. Candidatos(as) que ingressarem no link das arguições após o horário previsto no edital não poderão realizar a arguição.
 - 7.3.1. Quaisquer impedimentos técnicos, tais como eventuais dificuldades de conexão ao link indicado no dia e horário previamente agendados, deverão ser comunicados imediatamente pelos candidatos à comissão local de seleção por meio de e-mail ou telefone divulgado para essa finalidade no edital de convocação desta etapa do processo seletivo.
 - 7.3.2. Caberá à comissão local de seleção avaliar as justificativas apresentadas pelos(as) candidatos(as) que alegarem impedimentos técnicos para o não atendimento ao agendamento inicial e, para aqueles(as) cujas justificativas forem acatadas, fazer novo agendamento para a arguição dentro do período definido neste edital para essa finalidade.
- 7.4. As arguições on-line, a critério da comissão local de seleção, poderão ser gravadas, mas não poderão ser publicizadas. As gravações, quando realizadas, destinam-se apenas ao uso da comissão local para dirimir eventuais dúvidas e/ou ao processo de julgamento de eventuais recursos interpostos ao resultado da avaliação.
- 7.5. No ato da realização da arguição, é indispensável aos(as) candidatos(as) a apresentação de um documento com foto (RG ou CNH).

- 7.6. A arguição compreenderá uma exposição de até 15 minutos do projeto pelo candidato(a) e um tempo de até 30 minutos no qual os membros das bancas apresentarão suas questões sobre o projeto e os(as) candidatos(as), suas respostas.
- 7.7. Apenas questões e observações relativas ao projeto terão peso avaliativo para a pontuação a ser atribuída à arguição do projeto.
- 7.8. Cada membro atribuirá uma pontuação ao(a) candidato(a) avaliado(a), que deverá variar entre 0 (zero) e 10 (dez).
- 7.9. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) nessa etapa será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Os eventuais recursos a quaisquer etapas do processo seletivo deverão ser realizados por escrito e entregues e protocolados nos núcleos locais.
- 8.2. Caberá às coordenações locais e, em segunda e última instância, à coordenação geral receber e deliberar sobre os recursos apresentados pelos(as) candidatos(as). Às deliberações da coordenação geral, não caberão mais recursos.
- 8.3. A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no site nacional do PROF-FILO, na data estipulada no Cronograma.

9. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 9.1. Concluídas ambas as etapas do processo seletivo e respeitados os prazos para eventuais recursos, o colegiado de cada núcleo local se reunirá para homologar os resultados e a lista de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).
- 9.2. A lista de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para cada núcleo será divulgada em edital no site <u>PROF-FILO</u>, em data prevista no Cronograma (Seção 11 deste Edital).
- 9.3. A CAPES concede bolsas de estudo a uma parcela dos(as) ingressantes no PROF-FILO a cada ano. Entretanto, a aprovação no presente processo seletivo não assegura, por si só, o direito ao recebimento dessas bolsas de estudos, que terão um edital próprio, em conformidade com as regras determinadas pela agência de fomento para essa finalidade.

10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Para ter direito à matrícula, o(a) candidato(a) deverá:
 - i. estar aprovado(a) e classificado(a) no presente processo seletivo, considerando os limites das vagas estabelecidas para cada núcleo;
 - ii. possuir cadastro atualizado na Plataforma Freire/CAPES (https://freire.capes.gov.br)
- 10.2. As matrículas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma (Seção 11 deste Edital).
- 10.3. Os(as) candidatos(as) que não efetuarem suas matrículas dentro do prazo previsto

- serão considerados(as) desistentes, podendo a vaga ser ocupada por candidatos(as) suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.
- 10.4. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar os seguintes documentos no núcleo para o qual foi aprovado:
 - i. Cópia e original ou cópia autenticada do RG e do CPF;
 - ii. Original da declaração de exercício da docência na educação básica na forma do Anexo I, assinada pela direção da escola;
 - iii. Cópia e original ou cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou diploma revalidado no País nos termos da legislação em vigor;
 - iv. Cópia e original ou cópia autenticada do histórico escolar de graduação; e
 - v. Comprovação de cadastro atualizado na Plataforma Freire/CAPES (https://freire.capes.gov.br)
- 10.5. Todos os documentos ficarão arquivados na coordenação do núcleo no qual o(a) candidato(a) efetuou sua matrícula.
- 10.6. O(a) candidato(a) que não cumprir as condições previstas neste edital para a matrícula será considerado desistente, podendo a sua vaga ser preenchida por candidatos(as) suplentes, obedecendo à ordem da lista de classificação.
- 10.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e a verificação dos editais do processo seletivo, bem como da convocação para a matrícula.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Data/Prazo	Local
Lançamento do Edital da Turma 2026-2028	01/09/2025	PROF-FILO
Inscrições	01/09 a 27/10	PROF-FILO
Prazo limite para a homologação das inscrições	30/10	Núcleos
Prazo limite para apresentação de eventuais recursos à homologação das inscrições	01/11	Núcleos
Prazo limite para julgamento dos recursos apresentados	03/11	Núcleos
Prazo limite para a divulgação dos resultados dos recursos.	04/11	PROF-FILO
Primeira Etapa – Período para a avaliação dos projetos	04/11-14/11	Núcleos
Prazo limite para divulgação da lista dos aprovados por núcleo	17/11	PROF-FILO
Prazo limite para apresentação de eventuais recursos à avaliação dos projetos	19/11	Núcleos

Prazo limite para julgamento dos recursos apresentados	20/11	Núcleos
Prazo limite para a divulgação dos resultados dos recursos.	21/11	PROF-FILO
Segunda Etapa – Período para arguição dos projetos (online)	24/11-5/12	Núcleos
Prazo limite para divulgação da lista dos(as) aprovados(as) na segunda etapa	08/12	PROF-FILO
Prazo limite para apresentação de eventuais recursos à segunda etapa	10/12	Núcleos
Prazo limite para julgamento de recursos	11/12	Núcleos
Divulgação da classificação final com resultado dos recursos.	16/12	PROF-FILO
Divulgação do segundo resultado com a eventual redistribuição das vagas	19/12	PROF-FILO
Matrícula e início das aulas	A partir de 03/02/2026	Núcleos

11.1. Todos os recursos interpostos aos resultados das avaliações devem ser formalizados por escrito em comunicação dirigida à coordenação do respectivo núcleo do PROF-FILO.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Regimento Geral do programa, não podendo alegar delas desconhecimento.
- 12.2. Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo Colegiado Geral do curso.

Curitiba, 01 de setembro de 2025

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra Coordenação Geral PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia

ANEXOS

ANEXO I - DECLARAÇÃO	11
ANEXO II – RESERVA DE VAGAS IFPE	12
ANEXO III – RESERVA DE VAGAS UFC	18
ANEXO IV - RESERVA DE VAGAS UFCA	24
ANEXO V – RESERVA DE VAGAS UFRB	33
ANEXO VI – RESERVA DE VAGAS UNESPAR	49
ANEXO VII– RESERVA DE VAGAS UFCG	57
ANEXO VIII - RESERVA DE VAGAS UnB	61
ANEXO IX - RESERVA DE VAGAS UFRGS	71
ANEXO X – RESERVA DE VAGAS UFMS	80
ANEXO XI – RESERVA DE VAGAS UFMA	86
ANEXO XII - RESERVA DE VAGAS UNIRIO	100
ANEXO XIII – RESERVA DE VAGAS IFSertãoPE	109
ANEXO XIV – RESERVA DE VAGAS UFAC	115
ANEXO XV – RESERVA DE VAGAS UERN	126
ANEXO XVI – RESERVA DE VAGAS UFT	136
ANEXO XVII - RESERVA DE VAGAS UFPE	144
ANEXO XVIII – RESERVA DE VAGAS UFPR	155
ANEXO XIX – RESERVA DE VAGAS UFAM	164

ANEXO I - DECLARAÇÃO

Eu,					[nome	e do
declarante], no exercíci	o da funçã	o de _			[(diretor,
vice-diretor etc.], da	Escola					
localizada na Rua						, nº
, Bairro					Município	de
			, telefone	()		
declaro, a			parte	inte	ressada,	que
				[nome	do intere	ssado],
portador do documento o					r(a) nesta inst	ituição
de ensino, encar	regando-se	da	disciplina/con	nponente	curricular/ _l	orojeto
		_•				
			_ de	d	e 2025.	
	Assinatur	a e carim	nbo do declarar	ite		

ANEXO II - RESERVA DE VAGAS IFPE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (IFPE)

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO no Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), em conformidade com o Edital Nº 002/2025-PROF-FILO — Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as — Turma 2026-2028, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DA POLÍTICA DO IFPE PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

- 1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Pernambuco (IFPE) é regida de acordo com a Resolução № 46/2017, do Conselho Superior (Consup), disponível no sítio institucional (https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2017-1/resolucao-4 6-2017-aprova-a-politica-institucional-de-acoes-afirmativas-nos-programas-de-pos-graduacao-do-ifpe.pdf).
- 1.1.1 A Resolução № 46/2017/CONSUP/IFPE teve seu texto alterado pela Resolução № 132/2022/CONSUP/IFPE, no tocante aos (as) candidatos (as) negros (as), indígenas e os (as) candidatos (as) com deficiência, estando também disponível no sítio institucional (https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2022/resolucao-132 -2022-altera-a-resolucao-no-46-de-29-de-dezembro-de-2017-a-qual-aprovou-a-politica-instituc ional-de-acoes-afirmativas-nos-programas-de-pos-graduacao-do-ifpe.pdf).
- 1.2 No IFPE também existe a Resolução № 106/2021/CONSUP/IFPE, disponível no sítio institucional

(https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/conselho-superior/resolucoes/resolucoes-2021/resolucao-106 -de-3-de-novembro-de-2021.pdf) que aprova o Regulamento dos Procedimentos para Preenchimento das Vagas reservadas para Indígenas e de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras.

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 De acordo com a Resolução 46/2017- CONSUP, seguem as distribuições das vagas:

Núcleo		TOTAL		
IFPE	VAC*	PPI**	PCD***	9
	6	2	1	

^{*} Vagas para ampla concorrência

2.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (observar os modelos contidos no final deste anexo), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

^{**} Vagas para pretos (as), pardos (as) e indígenas

^{***} Vagas para pessoas com deficiência

- 2.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.
- 2.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local.
- 2.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos(as), pardos(as) e indígenas) e os(as) candidatos(as) PcD (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.6 Os(as) candidatos(as) PPI e os(as) candidatos(as) PcD aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou candidatos(as) PcD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado(a).
- 2.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou PcD aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.
- 2.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas às mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição do Edital Nº 02/2025/PROF-FILO.
- 3.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.
- 3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação do IFPE não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível na mesma instituição.

4 DA MATRÍCULA

- 4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula os quais forem aprovados(as) por meio do sistema de cotas para negros, incluindo pretos e pardos, serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação do IFPE, para verificação da veracidade da autodeclaração.
- 4.2 O(A) candidato será convocado e se apresentará pessoalmente ou através de videoconferência, conforme detalhes expressos na convocação e serão analisados de acordo

com os aspectos fenotípicos da pessoa.

4.2.1 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado/ gravado, e o(a) candidato(a) autorizará através do Termo de Autorização de uso de imagem/áudio, conforme modelo utilizado pelo IFPE.

Vitória de Santo Antão-PE, 31 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Lucas Ollyver Gonçalves Barbosa

Coordenador do Mestrado Profissional em Filosofia PROF-FILO - Núcleo IFPE (Portaria IFPE/GR - Nº 1.131, de 9 de Agosto de 2024)

ANEXO II-A

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FORMULARIO DE AUTODECLARAÇÃO							
Eu,, inscrita/o no CPF sob							
o nº, data de nascimento/, candidato(a) do							
concurso seletivo regido pelo Edital nº, ao MESTRADO PROFISSIONAL EM							
FILOSOFIA, sob o nº de inscrição, do campus Vitória de Santo Antão do							
IFPE, auto declaro-me (preta/ao, parda/o, indígena, branca/o ou							
amarela/o). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções							
descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.							
Cidade: Data:/							
Assinatura da/o candidata/o							

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco(IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9° A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO II-B

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste	a	to,				eu,
			,	nacio	nalida	ade
, estade	o civil	,	 portador/a	do	RG	nº
, inscrita/c	no CPF sob o nº		, d	omici	liado	na
			, nº	,n	nunicí	ípio
, est						
imagem/áudio somente par	ra efeitos de análise	de recurso ou	ı denúncias	no (concu	ırso
seletivo/concurso público/sel	eção para estágio regi	do pelo Edital n	<u> </u>			·
Esta autorização é co	ncedida a título gratui	to, abrangendo (o uso da ima	gem/	áudio	de
que trata este Termo em todo	o o território nacional.	Por esta ser a ex	pressão da m	inha	vonta	de,
autorizo o uso acima descrito	sem que nada haja a	ser reclamado a	título de dire	itos c	onexo	os à
minha imagem ou a qualquei	outro, e assino a pres	sente autorizaçã	o em duas (2	²) vias	de ig	ţual
teor e forma.						
Cidade:						
Data:/						
	Assinatura da/o ca	ndidata/o				

ANEXO II-C

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA / AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu,		, inscrita/o no CPF
sob o nº	, portador do RG nº	, DECLARO que sou
indígena, pertencente à etn	ia indígena	_, e resido na comunidade
	, localizada na	terra indígena
	, próxima ao município	, estado
	, ainda, estar ciente de que a falsid	
	, oderá ensejar a aplicação de medid	•
·	u criminal, além da perda do dir	-
	urso seletivo	_
canaladta/o maigena no conce		·
Por ser verdade, firmo e dato a	a presente declaração.	
	,de	do
	,ue _	ue
	A sain at was also /s also also we with	
	Assinatura da/o declarante	
D	ECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO	
reservada no concurso seleti candidato(a)	ária abaixo identificada,, DECLARA, para fins de co ivo regido pelo Edital nº, é indígena pertence dente na comunidade, próxima ao município _	oncessão do direito à vaga , que a/o , inscrito/a no CPF sob ente à etnia indígena , localizada na
Por ser expressão da verdade,	firmo e dato a presente declaração.	
	,de	de
CACIQUE OU LIDERANÇA EQU Nome completo: CPF: RG: Assinatura:		

ANEXO III - RESERVA DE VAGAS UFC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

A Coordenação Local do PROF-FILO da Universidade Federal do Ceará, em conformidade com o Edital Nº 02/2025 PROF-FILO — Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as — Turma 2026-2028 e a Resolução Nº 10/CEPE, de 11 de julho de 2023 estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DAS VAGAS DO NÚCLEO

1.1 Seguem as distribuições das vagas:

Núcleo		VAGAS						
UFC	VAC*	PP**	l***	Q****	PCD****	7		
	8	2	2	1	2			

^{*} Vagas para ampla concorrência

- 1.2 Para efeito desta seleção serão considerados negros (pessoas pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE.
- 1.3 Considera-se um documento válido a autodeclaração assinada pelo candidato durante o processo seletivo de estudantes, confirmando sua identidade étnico- racial (vide anexo III-A).
- 1.4 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.
- 1.5 Para efeito desta seleção serão considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (vide anexo III-C).
- 1.6 Para efeito desta seleção serão considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição do presente processo seletivos, declaração emitida pelo grupo a qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (vide anexo III-D).
- 1.7 Para efeito desta seleção, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República.
- 1.8 Os requisitos para comprovação das deficiências e as condições adequadas de acessibilidade serão definidos conjuntamente com a Secretaria de Acessibilidade, pautando-se nas políticas e normativas de acessibilidade da Universidade Federal do Ceará.
- 1.9 As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição, junto com a declaração (vide anexo VIII-B) e

^{**} Vagas para negros (pretos e pardos)

^{***} Vagas para indígenas

^{****} Vagas para quilombolas

^{*****} Vagas para pessoas com deficiência

poderão passar por perícia médica na UFC.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão (conforme 1.3; 1.5, 1.6 e 1.7) deverão sinalizar também no formulário de inscrição do Edital Nº 06/2023/PROF-FILO.
- 2.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.
- 2.1.2 Cabe à comissão de seleção designada pelas coordenação do Prof-Filo verificar, por ocasião das inscrições, a apresentação das declarações previstas no art. 1º, por candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência, necessárias para que concorram às vagas reservadas a ações afirmativas.
- 2.1.3 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação instituída será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

3 O PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

- 3.1 Os candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.2 Em caso de desistência de candidato negro (pretos ou pardos), indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- 3.3 Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 3.4 Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas e os candidatos às vagas de ampla concorrência estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação no respectivo processo seletivo.

Fortaleza, 25 de agosto de 2025.

Prof. Dr. Hugo Filgueiras de Araújo Coordenador do Prof-Filo - UFC

ANEXO III-A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Autodeclaração étnico-racial

Eu,_						_, can	didato(a) ao Curso de N	1estrado no
Pro	esso Se	letiv	o do Progra	ma d	e Pós- Gradua	ção er	n Filosofia da Universid	ade Federal
do	Ceará	e	detentor	do	Documento	de	Identidade Nº,	CPF,
dec	aro para	fim	específico d	e Ingr	esso na Univer	sidade	e Federal do Ceará que so	ou negro (a).
Dec	laro aind	la qu	e os seguinto	es mo	tivos justificam	minha	a autodeclaração étnico-	racial:
	_							
Estou	ciente d	de qu	ue prestar in	forma	ções falsas rel	ativas	às exigências estabelecid	as quanto à
autod	declaraçã	io im	plica perda o	do dire	eito à vaga em	curso	da UFC.	
	LOCA DATA	•						
	DAIF	٦						

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O)

(igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO III-B

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ **Autodeclaração de portador de deficiência**

Eu,_						_, can	didato(a) ao Curso de Mestrad	o no
Proc	esso S	eletiv	o do Progr	ama d	e Pós-Graduaç	ão en	n Filosofia da Universidade Fed	leral
do	Ceará	e	detentor	do	Documento	de	Identidade №, CPF	
				, de	claro para fim	espe	ecífico de Ingresso na Universi	dade
Fede	eral do	Cear	á que sou	porta	dor de deficiê	ncia,	nos termos do Decreto Federa	al n.
3.29	8/1999	, e so	licito a min	ha par	ticipação dentr	o dos	critérios assegurados ao Portado	or de
Defi	ciência,	conf	orme deterr	ninado	o no edital. Esto	u cier	nte de que prestar informações f	alsas
relat	ivas às	exigê	ncias estabe	lecida	s quanto à auto	odecla	ração implica perda do direito à	vaga
em d	curso da	UFC.						
	LOC	AL						
	DAT	4						

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O) (igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO III-C UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Autodeclaração de pessoa indígena

Eu,_									,	cano	didata	(o)	ao	Curso	de	Mes	strado	no
Proc	esso	Sel	etivo (do Pr	ogran	na de	e Pós-	Grad	duação	em	Filoso	fia da	a Un	iversi	dade	e Fed	deral	do
Cear	á (9	deten	tor	do	Do	cumer	ito	de	Iden	tidade	e Nº_		, CPF			,	
decl	aro p	ara	fim es	pecíf	ico de	e Ing	resso	na U	niversi	idade	Fede	ral d	o Ce	eará q	ue s	ou ir	ndígen	a, e
solic	ito a	mir	nha pa	rticip	ação (dent	ro dos	crit	érios a	sseg	urados	s no	pres	ente e	edita	l. Est	tou cie	nte
de	que	pr	estar	info	rmaçõ	es	falsas	rel	ativas	às	exigê	ncias	e:	stabel	ecida	as (quanto	à
auto	decl	araç	ão imp	olica p	oerda	do d	ireito	à vag	ga em o	curso	da UF	C.						
	L	OCA	L															
	D	ATA																

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O) (igual ao registro do documento de identificação)

ASSINATURA DA LIDERANÇA ÉTNICA LOCAL (igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO III-D

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Autodeclaração de membro de comunidade quilombola

Eu,					,	, candidata	(o) ao	Curso	de N	1estrado	no
Process	o Sel	letivo do P	rogram	ia de Pós- Gra	aduação	o em Filosof	fia da U	niversi	dade F	ederal	do
Ceará	e	detentor	do	Documento	de	Identidade	e Nº	_, CPF		,	
declaro	para	fim especi	ífico de	Ingresso na	Univers	sidade Fede	ral do C	Ceará qu	ie sou	membro	de
comuni	dade	quilombol	a, e sc	licito a minh	a partio	cipação den	tro dos	critério	os ass	egurados	no:
present	e ec	lital. Estou	cient	e de que p	restar	informaçõe	s falsas	s relati	vas à	s exigên	cias
estabel	ecida	s quanto à	autode	claração impl	ica per	da do direito	à vaga	em cui	rso da	UFC.	
	LOCA										
	DATA	l									

ASSINATURA DA (O) CANDIDATA (O) (igual ao registro do documento de identificação)

ASSINATURA DA LIDERANÇA ÉTNICA LOCAL (igual ao registro do documento de identificação)

ANEXO IV - RESERVA DE VAGAS UFCA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia do núcleo da Universidade Federal do Cariri (UFCA), sediado na cidade de Juazeiro do Norte-CE, a respeito do Edital Nº 002/2025 - PROF-FILO - Processo Seletivo de Alunos(as) - Turma 2026-2028 da rede sediada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), e em conformidade com a Resolução Consuni n. 148, de 13 de junho de 2023 da UFCA, estabelece as seguintes normas para a reserva de vagas.

1 DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGA

- 1.1 De acordo com o Edital № 002/2025 PROF-FILO Processo Seletivo de Alunos(as) Turma 2026-2028, a Universidade Federal do Cariri ofertará um total de 8 (oito) vagas. Desse total de vagas ofertadas, seguindo a Resolução Consuni n. 148, de 13 de junho de 2023 da Universidade Federal do Cariri, ficam reservados:
- I 20% (vinte por cento) para pessoas negras (pretos/as e pardos/as);
- II 10% (dez por cento) para indígenas e quilombolas;
- III 20% (vinte por cento) para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans;
- 1.2 As vagas serão reservadas seguindo as especificações dispostas na tabela abaixo:

Vagas:	Quantidade:
Reserva de vagas para pessoas negras (pretos/as e pardos/as)	2 (duas)
Reserva de vagas para indígenas e quilombolas	1 (uma)
Reserva de vagas para pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans	2 (duas)
Vagas para ampla concorrência	3 (três)

- 1.3 O/a candidato/a poderá se inscrever em mais de um grupo prioritário, devendo para tanto informar no ato de inscrição a ordem de preferência e os documentos comprobatórios que assegurem sua participação na respectiva política de ação afirmativa.
- 1.4 Os/As candidatos/as que optarem por uma ou mais das modalidades elencadas na seção 1.1 deste anexo concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Desse modo, caso se

classifiquem dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, os/as candidatos/as não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 1.5 Em caso de desistência de candidato/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a posteriormente classificado/a que optou pela mesma modalidade do/a candidato/a desistente.
- 1.6 Na hipótese de não haver candidatos/as de uma das modalidades aprovados/as em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga daquela modalidade será revertida na seguinte prioridade: (1) candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as); (2) indígenas ou quilombolas; (3) pessoas com deficiência, imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário e pessoas trans; e, por último, (4) ampla concorrência, observada a ordem de classificação, em todos os casos.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Os/As candidatos/as que optarem por uma ou mais das modalidades elencadas na seção 1.1 devem apresentar, no ato da inscrição, além dos documentos previstos pelo Edital № 002/2025 PROF-FILO Processo Seletivo de Alunos(as) Turma 2026-2028, os seguintes documentos comprobatórios:
 - a) Candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as): (i) Formulário de Autodeclaração de Pessoa Negra (Anexo IV-A), conforme nomenclatura e incidência regional definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
 - b) Candidatos/as indígenas: (i) Formulário de Autodeclaração de Pessoa Indígena ou Quilombola (Anexo IV-B); (ii) cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou, quando da ausência deste documento, (iii) Declaração de Pertencimento (Anexo IV-C) emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por liderança local;
 - c) Candidatos/as quilombolas: (i) Formulário de Autodeclaração de Pessoa Indígena ou Quilombola (Anexo IV-B);
 - d) **Candidatos/as com deficiência:** (i) Formulário de Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV-D); (ii) laudo médico atestando a condição característica desta modalidade;
 - e) Imigrantes, solicitantes de refúgio, refugiados/as, apatriados/as e portadores/as de visto humanitário: (i) Documento comprobatório (certidão de Refugiados e Solicitantes de Refúgio, Reconhecimento de Condição de Apátrida, Visto Humanitário, ou qualquer documento oficial equivalente que ateste a condição do/a candidato/a);
 - f) Candidatos/as transgêneros/as: (i) Formulário de Autodeclaração de Identidade de Gênero (Anexo IV-E).
- 2.2 A autodeclaração de candidatos/as com deficiência deverá ser acompanhada por laudo médico com (i) identificação do/a emissor/a, mediante assinatura e carimbo, ou número de

registro no Conselho Regional de Medicina em atestados médicos, e (ii) identificação com nome completo e número de RG (com órgão emissor) ou CPF do/a candidato/a.

2.3 O/A candidato/a poderá expressar, no ato de inscrição, se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.4 Não serão aceitos documentos enviados posteriormente aos prazos estipulados pelo cronograma do Edital № 002/2025 - PROF-FILO - Processo Seletivo de Alunos(as) - Turma 2026-2028, inclusive nos casos em que o preenchimento das informações dos documentos se encontra incompleto.

2.5 O não cumprimento de qualquer uma dessas exigências impedirá o/a candidato/a de concorrer na condição indicada e sua inscrição será reclassificada como ampla concorrência.

3. DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula das pessoas aprovadas na reserva de vagas destinada a pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) ficará condicionada à aferição da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Cariri, que estipulará a data e as condições (se presencial ou por videoconferência) para a aferição posteriormente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Casos omissos não previstos neste Anexo serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção.

Juazeiro do Norte-CE, 01 de setembro de 2025.

Italo Lins Lemos

Coordenador do curso de Mestrado Profissional em Filosofia
do Núcleo da Universidade Federal do Cariri

ANEXO IV-A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu,	
abaixo assinado(a), de nacionalidade	, nascido(a) em
/, no município de	, UF, filho(a)
de	e de
	Estado Civil
, residente	em
	, município de
, RG n.º	, UF expedido em
/	e de CPF n.º
para fins de Processo Seletivo regid	lo pelo Edital nº,
ao PPG/Curso, da Universidade Federal do Ca	iriri - UFCA, declaro, sob as
penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com característica	s fenotípicas da população
negra.	
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei s	ujeito às sanções prescritas
no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.	
	Data:/
Assinatura:	

OBS: A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Heteroidentificação da UFCA.

ANEXO IV-B

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu,				, abaixo as	sinado, de
nacionalidade		, nascido en	n//	, no mu	nicípio de
		, estado		, fi	ilho de
					e de
				estado	civil
		residente	е	domiciliado	à
				CEP	nº
, porta	dor da cédul	a de identidade	nº	, exp	oedida em
/, órgão	expedidor	, CPF r	۱º	, de	claro para
fins de Processo Seletivo i	egido pelo Ed	dital nº,	ao PPG/Cu	rso	
da Universidade Federal d	lo Cariri (UFC	CA), sob as penas	da lei, que	e sou () quilon	nbola ()
indígena. Estou ciente de	que, em caso	de falsidade ideo	ológica, fica	rei sujeito às sanç	ções legais
aplicáveis.					
				Data:/_	_/
Assinati	ıra:				

ANEXO IV-C UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

Α	liderança	comunitária	abaixo	ident	ificada	, da	a 6	etnia	indí	gena
			_, CPF nº ˌ						DECL	ARA,
para	fins de conce	ssão do direito à	vaga reserv	vada no	proce	sso selet	tivo reg	gido pelo	o Edita	al nº
				q	ue	0	/a	C	andida	ıto/a
				inscri	to/a	no	CPF	sob	0	nº
				_, é	pert	encente	à	etnia	indí	gena
						idente	na	cc	munio	dade
					_, lo	ocalizada	na	terra	indí	gena
								próxii	ma	ao
mun	icípio							_, UF		
							Data	a:/_	_/_	
	Accinatura	da lideranca indígo	ana:							

ANEXO IV-D

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº
e inscrito(a) no CPF sob o nº, declaro
para fins de Processo Seletivo regido pelo Edital nº, ao PPG/Curso
, da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que conforme CID
n°, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):
() Deficiência física
(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o
comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia,
monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia,
ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com
deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam
dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
() Deficiência auditiva
(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma
nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de
2004).
() Deficiência visual
(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor
correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com
a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos
os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições
anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
() Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência.

		Data:/_	_/
Assinatura:	 		

ANEXO IV-E

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu,			(nome
social),	civilmente	registrado(a)	como
			, RG nº
	, CPF nº	, residente e do	omiciliado(a) à
		, declaro para fins de Pro	ocesso Seletivo
regido pelo Edital n	º, ao PPG/Curso	, da Universio	dade Federal do
Cariri - UFCA, que s	ou	(TRAVESTI, HOMEM T	RANS, MULHER
TRANS).			
Declaro, air	nda, ter ciência de que as info	ormações prestadas para o process	so de análise da
condição declarada	a por mim, são de minha ir	nteira responsabilidade e quaisqu	er informações
inverídicas prestada	as implicarão no indeferiment	to da minha solicitação e na aplicad	ção de medidas
legais cabíveis.			
Na hipótes	e de configuração de fraude	e na documentação comprobatóri	a em qualquer
momento, inclusive	e posterior à matrícula, asseg	gurado a mim o direito ao contrad	itório e a ampla
defesa, estou tamb	ém ciente que posso perder d	o direito à vaga conquistada e a qu	aisquer direitos
dela decorrentes, ir	ndependentemente das ações	s legais cabíveis que a situação req	uerer.
Por ser vero	dade, dato e assino.		
		Data: _	_//
	Assinatura:		

ANEXO V – RESERVA DE VAGAS UFRB

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB

O Colegiado do PROF-FILO do Centro Centro de Formação de Professores (CFP) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) (PROF-FILO/CFP/UFRB), em conformidade com o Edital Nº 002/2025-PROF-FILO — Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as — Turma 2026-2028, estabelece as seguintes normas específicas para a reserva de vagas.

1. RESERVA DE VAGAS

- 1.1 A Política de Reserva de vagas da UFRB é regida pela Resolução № 002/2009 do Conselho Universitário (CONSUNI) e pela Resolução № 033/2018 do Conselho Acadêmico (CONAC). Resoluções disponíveis, respectivamente, no sítio https://ufrb.edu.br/soc/components/com_chronoforms5/chronoforms/uploads/documento/20181205094305 122553.PDF
- 1.1.1 A Resolução № 002/2009 do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFRB dispõe sobre a reserva de 10% das vagas de todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia aos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital (Cf. Art. 29, Parágrafo único da Resolução № 002/2009 do CONSUNI da UFRB).
- 1.1.2 O quesito de mérito corresponde à necessidade dos Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB atenderem ao previsto no item 3.1 do Edital Nº 004/2022-PROF-FILO, o qual determina que o aluno(a) do PROF-FILO deve ser professor(a) da Educação Básica, em exercício em sala de aula, com previsão de continuidade nessas condições ao longo do prazo de duração do curso, e atender a estes três requisitos concomitantemente: (I) possuir licenciatura em qualquer área; (II) ministrar aulas de Filosofia ou, se estiver ministrando qualquer outra disciplina, possuir licenciatura em Filosofia; (III) estar em efetivo exercício em sala de aula, preferencialmente em escola da rede pública de ensino.
- 1.1.3 A Resolução Nº 033/2018 do Conselho Acadêmico (CONAC) da UFRB dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

2. DAS VAGAS DO PROF-FILO PROF-FILO/CFP/UFRB

- 2.1 Número total de vagas: 14
- 2.2. Reserva de vagas
- 2.2.1. Uma (01) vaga, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser

ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, parágrafo único. Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga).

- 2.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 2.2.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, três (03) vagas poderão ser destinadas a candidatos autodeclarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas; uma (01) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas; e duas (02) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.
- 2.2.2.2. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 2.2.2.3. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.2.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.
- 2.2.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.
- 2.2.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.
- 2.2.6. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.
- 2.2.7. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.
- 2.2.8. Quadro sintético da reserva de vagas:

Núcleo		TOTAL				
CFP/UFRB	VAC*	VSTA**	VN***	VIQT****	VPD****	14
	7	1	3	2	1	

^{*} Vagas para ampla concorrência (VAC)

2.3. Processo de heteroidentificação

- 2.3.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos enviados no momento de sua inscrição ao processo seletivo:
 - I formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo V-A);
 - II uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:
 - a) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - b) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
 - c) com boa resolução;
 - d) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
 - i) formato da foto: png ou jpg ou jpeg.

Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

^{**} Vagas para Servidores Técnicos Administrativos da UFRB (VSTA) (10%)

^{***}Vagas para Negras (os) (VN) (20%)

^{****}Vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans (VIQT) (15%)

^{*****} Vagas para Pessoas com Deficiência (VPD) (5%)





Fonte: UFRB / ASCOM Fonte: UFRB / ASCOM

- III 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no seguinte link https://forms.gle/BqPEXivEvgMLV8ae7 e que deverá obedecer às seguintes especificações:
 - a) no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: "Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]";
 - b) posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
 - c) imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
 - d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
 - e) fundo claro: procurar parede clara;
 - f) sem maquiagem;
 - g) sem filtros de edição;
 - h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
 - formato do vídeo: mp4 ou mov ou avi ou flv ou webm ou wmv ou mkv ou 3gp ou mpeg ou ogg.
- 2.3.3.1. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI № 003/2018 UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;
- 2.3.3.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link https://forms.gle/BqPEXivEvgMLV8ae7 quando o vídeo enviado durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

- 2.3.3.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;
- 2.3.3.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o cancelamento da matrícula.
- 2.3.4. A aferição dos/as candidatos/as que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:
 - I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo V-B);
 - II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.
- 2.3.5. Para a realização de aferição pelo CAAD dos/as candidatos/as que se autodeclararem quilombolas, é requerido:
 - I. Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo V-C);
 - II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (Anexo V-D), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
 - III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.
- 2.3.6. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (Anexo V-E) no ato da inscrição.
- 2.3.7. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré-análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante convocação para entrevista, no formato remoto.
- 2.3.7.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá, por meio do seguinte

link https://forms.gle/ykNdTHHPkjkRLdzE9, apresentar à CAPED, os documentos abaixo:

- I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (Anexo V-F);
- II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (Anexo V-G);
- III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:
 - a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);
 - b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;
 - c) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
 - d) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;
 - e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os candidatos que desejam participar do processo na reserva de vagas, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da reserva em questão, conforme especificado no item 2.2 e seus subitens subsequentes, deverão sinalizar também no formulário de inscrição (item 3.5) do Edital № 06/2023/PROF-FILO.
- 3.2. Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.
- 3.3. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**.
- 3.3.1 O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 2.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra indeferimento na heteroidentificação deverão ser interpostos no seguinte link: https://forms.gle/yUaNqb8GNAh8f9bp7
- 4.2. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito.
- 4.3. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 4.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo, no período constante no cronograma deste Anexo.
- 4.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.
- 4.6 O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.
- 4.7. A UFRB não se responsabiliza por recursos não realizados/recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação do envio dos recursos.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Envio das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação e para a validação da autodeclaração da pessoa com deficiência	De 08/12/2025 a 10/12/2025
Resultado da Homologação da Entrega das fotos e vídeo para o procedimento de heteroidentificação e da validação da autodeclaração da pessoa com deficiência Envio das correções das fotos e/ou vídeos para o procedimento de heteroidentificação e para a validação da autodeclaração da pessoa com deficiência	A ser divulgada até 12/12/2025 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/process o-seletivo De 12/12/2025 a 14/12/2025
Publicação do Resultado preliminar dos Procedimentos de heteroidentificação	A ser divulgado até 16/12/2025 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/process o-seletivo

Publicação Resultado do procedimento de validação da autodeclaração da pessoa com deficiência	A ser divulgado até 16/12/2025 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo
Prazo para Interposição de Recurso contra indeferimento nos procedimentos de heteroidentificação	De 16/12/2025 a 18/12/2025
Resultado Final dos procedimentos de heteroidentificação	A ser divulgada até 19/12/2025 no site do PROF-FILO/CFP/UFRB https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/process o-seletivo

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. Todos os Anexos A H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no sítio do Programa no endereço https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo
- 6.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste Edital.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço: https://www2.ufrb.edu.br/prof-filo/processo-seletivo
- 6.4. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matrícula cancelada.
- 6.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Filosofia Núcleo CFP/UFRB.

Amargosa, 04 de julho de 2025.

Profa. Dra. Ana Carolina Reis Pereira Coordenadora do PPG PROF-FILO Núcleo CFP/UFRB

ANEXO V-A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

Eu,	
	e documento de identidade n.º erição na UFRB relativo ao período letivo
candidato/a ao ingresso no	Programa de Pós-Graduação en
	, declaro-me: PRETO/A ()PARDO/A (
Os seguintes motivos justificam minha autodec	laração:
declaração inverídica, uma vez comprovada m cancelamento da matrícula na Universidade Fed	s informações prestadas, e estar ciente que a ediante procedimento institucional, implicará no deral do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 2018) e que estou ciente de que a informação falsa Código Penal Brasileiro.
	,de (dia) (mês) (ano)
(local)	(dia) (mês) (ano)
Assinatura o	do/a Declarante
A Comissão de aferição de autodeclaraçã MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, c	·
a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a

			Data:/_	/	6
		Presidente da Comissã	 റ്റ		
L	UNIVERSIDADE FE TERMO DE AUTODECL		FOTO 3X4 (Atual e Colorida)		
Eu,					
		o CPF n.º			
	, (convocado/a para af	erição na UFRB	relativo a	o período letivo
	, candidato/a	ao ingresso i	no Programa	de Pós-	-Graduação em
					declaro meu
per	tencimento	ao	povo		indígena
			·		
4º (celamento da matrícula i do artigo 41 da Resolução derá submeter-me ao prev	CONSUNI nº 003/201	8) e que estou cie digo Penal Brasilei de	nte de que a iro. de	
	(local)				
			(dia)	(mês)	 (ano)
			(dia)	(mês)	
	_	Assinatura do/a		(mês) 	
O (<i>i</i>	a uso da Comissão A) Indígena apresentou: Registro de Nascimento I Declaração da Fundação ua condição de pertencim	ndígenas – RANI; e/ou Nacional do Índio – FU	a Declarante		(ano)
O (<i>i</i>	A) Indígena apresentou: Registro de Nascimento I Declaração da Fundação	ndígenas – RANI; e/ou Nacional do Índio – FU	a Declarante INAI e 03 declaraç		(ano)
O (<i>i</i>	A) Indígena apresentou: Registro de Nascimento I Declaração da Fundação	ndígenas – RANI; e/ou Nacional do Índio – FU ento étnico. Parecer M o de autodeclaração, o	a Declarante INAI e 03 declaraç otivado considerou para	ões de sua c	(ano)

	Data://
Presidente da Comissão	

ANEXO V-C

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

u,								
oortador/a do	CPF	n.º		_ e docun	nento d	e identidade	e n.º	
		, convocado/a	a para aferiç	ão na UFRB	relativo	ao período le	etivo	
andidato/a	ao	ingresso	no	Programa	de	Pós-Grad	uação	em
						, do	eclaro	meu
ertencimento		à		comun	idade		quilo	mbola
					si	tuada no/s I	Municípi	o/s de
			, Esta	ido		e	que mar	ntenho
aços familiares,	econó	òmicos, sociais e	culturais co	m a referida	comunic	dade.		
 (local)					de (dia)	de (mês)	 (an	10)
(,					((,	(-	-,
		A:	ssinatura do	/a Declarant	te			
			Parecer N	/lotivado				
		aferição de auto	-		•	_	na UFR	B, as
document	ações	apresentadas de	e pertencime			uilombola. ntos aprese		não
		apresentados	confirmar	n a conf	firmam	•	utodeclar	
autodeciai	ração (quilombola ()		į quiid	ombola () 		
						<i>5</i> ata/_	/	
			Presidente d	la Comissão				

ANEXO V-D

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES

FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Lu/NOS, abaixo assiliado	75, deciaro/arrios para os	ueviuos i	ilis de dire	ito que		
o/a candidato/a					_, RG	n.
	, CPF nº				_, nascido	en
	pertencente	à	con	nunidade	quilomb	ol
			é me	mbro desta	a comunida	ıde
situada no Município			, Esta	do	·	
Declaro/amos	41 da Resolução CONSU ainda que estou/amos o no art. 299 do Código Po	ciente/s	de que	a informação) falsa poder	-á
			,de_	de	•	
(local)				(mês)		
	Lidera	nça				
	RG:			_		
	CPF:			_		

ANEXO V-E UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB

FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

cu,							, porta	uoi7a
do CPF n.º			e docur	nento de identi	dade n.º	!		
optante pelo n	ome soc	ial						
candidato/a	ao	ingresso	no	Programa	de	Pós-Gradu	ıação	em
						, para	ingresso	o no
período letivo		declaro mi	nha cond	dição de PESSO	A TRANS	(transgênero	o, transse	exual,
travesti):								
() TRANSGÊN	IERO () TRANSSEXUA	L()TR	AVESTI				
da matrícula n da Resolução	a Univers	sidade Federal II nº 003/201	do Recô 8) e que	cedimento instit incavo da Bahia e estou ciente o Penal Brasileiro	– UFRB (de que a	conforme § 4	lº do artiį	go 41
(local)				,	de (dia)	de (mês)		o)
		A:	ssinatura	do/a Declarant	 e			

ANEXO V-F

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FOTO 3X4 (Atual e Colorida)

Eu,					, CPF nº.
	, portador/a	a do RG n.º		, candidat	o/a ao ingresso
no	Programa	de	Pós-G	raduação	em
				, para ingre	sso no período
letivo	, declaro possuir defic	ciência:			
TIPO DE DEFIC	IÊNCIA:				
[] Física [] Iı	ntelectual [] Auditiva	[] Múltipla [] Vis	sual [] Espec	tro Autista	
declaração inv cancelamento Normativa nº 9 Decla	aro ainda, serem ver verídica, uma vez com da matrícula na Univ 9, de 05 de Maio de 20: aro ainda que estou t. 299 do Código Penal I	iprovada mediante versidade Federal 17, do Ministério da ciente de que a i	procediment do Recôncavo Educação).	o instituciona o da Bahia – Isa poderá su de	l, implicará no UFRB (Portaria
	<u>_</u>	.ssinatura do/a Dec	 larante		
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		^ • .	
	Comissão de	verificação da Pess	oa com Defici	encia	
Verificação	em://	[]	Deferido	[]	Indeferido
		•			
		Duraidanta da Com		-	
		Presidente da Com	issao		

ANEXO V-G

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulario devera ser preenchido pelo profissional de saude que emitir os laudos medicos)
ldentificação:
Nome
Nome:
Idade: Deficiência:
Deficiencia.
Permanente () Transitória ()
Descrição Funcional:
Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:
Arquitetônica:
Mobiliário;
Sinalização;
Adaptação de espaço;
Outros.
Comunicacional:
() Sistema de leitura/escrita;
() Prova ampliada;
() Leitura Labial;
() Tradutor/intérprete de Libras;
() Braile;
() Libras tátil;
() Ledor;
() Transcrição;
() Guia-intérprete;
() Outras Tecnologias Assistiva.
Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante

ANEXO V-H

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA/UFRB FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

e CPF nº, ca no Programa de Pós-Graduação em, para ingresso no período letivo	, residente na/o
	, residente na/o
, para ingresso no período letivo	
	, desejo interpo
recurso contra	
detalhamento abaixo:	
Argumento para Interposição de Recurso:	
argumento para interposição de necurso.	
	e s) (ano)
	(====)
Assinatura do/a Declarante	

ANEXO VI – RESERVA DE VAGAS UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNESPAR)

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, *campus* de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para reserva de vagas em respeito à Política de Ações Afirmativas. Trata-se da Seleção e Ingresso no PROF-FILO para o ano de 2026, nos termos do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia, da Resolução n°022/2021 — CEPE/UNESPAR, do Regimento Geral para cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNESPAR, bem como do Edital n°002/2024 — PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as — Turma 2026-2028.

I – DA ABRANGÊNCIA

Art.1° - O presente Edital se aplica ao Processo de Seleção para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, *campus* de União da Vitória, regido pelo Edital n°002/2024 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

II - DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGA

- **Art.2°** Serão ofertadas um total de **08 (oito) vagas** no Processo Seletivo da Turma 2026-2028. Deste total de vagas, em respeito à Resolução n°022/2021 CEPE/UNESPAR que aprovou a Política de Ações Afirmativas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná, ficam reservadas:
 - I 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e candidatos/as indígenas;
 - II − 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência;
- **Art.3°** Do total de vagas registrado no Edital n°002/2024 PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as Turma 2026-2028, ficam reservadas neste Processo Seletivo, o seguinte quantitativo de vagas:

Reserva de vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) e candidatos/as indígenas	2
Reserva de vaga para pessoas com deficiência	1
Total de reserva de vagas	3

- **Art.4°** Os/as candidatos/as postulantes pelo sistema de reserva de vagas deverão optar por um único grupo, preenchendo o formulário específico de inscrição (Anexo VI-A) no ato de inscrição no processo seletivo.
- **Art.5°** Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação dos/as candidatos/as, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes de reserva de vagas até atingir seu limite máximo.
- **Art. 6°** Caso um/a optante de reserva de vagas obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele/a não será computado/a para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

- **Art.7°** Em caso de desistência de candidatos/as optantes de reserva de vagas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.
- **Art.8°** As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão transferidas para ampla concorrência.

III – DAS INSCRIÇÕES

- **Art.9°** Os/as candidatos/as optantes por uma das modalidades de reserva de vagas previstas neste edital, deverão apresentar no ato de inscrição no processo seletivo, além dos documentos indicados no Edital n°002/2024 PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as Turma 2025-2027, os seguintes documentos comprobatórios:
 - a) Candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as): i) Carta de Autodeclaração (Anexo VI-B), conforme os quesitos cor/raça/etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); ii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;
 - b) Candidatos/as indígenas: i) Carta de Autodeclaração indicando o pertencimento étnico (Anexo VI-C); ii) Carta de Recomendação Indígena (Anexo VI-D) emitida por liderança indígena devidamente reconhecida de caráter local e/ou regional; iii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;
 - c) Candidatos/as com deficiência: i) Carta de Autodeclaração (Anexo VI-E); ii) Apresentação de laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade; iii) Opção no formulário específico de inscrição por esta modalidade de vaga;
- **Art.10°** Toda a documentação comprobatória referente à reserva de vaga deverá ser enviada, no formulário online disponível no ato da inscrição pelo Edital n°002/2024 PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as Turma 2026-2028.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas ou após o prazo final estabelecido no cronograma do Edital n°002/2024 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, após o ato de inscrição. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualificará a inscrição.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

- **Art.11°** Os/as candidatos/as autodeclarados/as negras/os (pretos/as e pardos/as) serão convocados/as para Banca de Verificação a partir de edital específico para esse fim, após divulgação do edital de confirmação e homologação das inscrições no processo seletivo.
 - §1º A Banca de Verificação terá sua constituição e funcionamento regido pela Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, que trata da Comissão de Heteroidentificação, e suas alterações posteriores, para cumprimento da finalidade da política de ações afirmativas.
 - **§2º** As Bancas de Verificação, além de atender aos critérios de diversidade de raça, gênero e, preferencialmente, naturalidade, deverão ser compostas de cinco (05) membros e seus respectivos suplentes, conforme rege a Portaria mencionada no §1º deste artigo.
 - §3º A composição das Bancas de Verificação (Comissão de Heteroidentificação) para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) optantes da reserva de vagas, será

divulgada por meio de edital, pela Comissão de Processo Seletivo.

§4° - As bancas de Heteroidentificação serão realizadas em modo remoto, até que haja os recursos necessários à sua realização em modo presencial. É de responsabilidade das Comissões de Processos Seletivos dos Programas de Pós-Graduação, a disponibilização dos links de acesso às Bancas de Heteroidentificação realizadas de modo remoto.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12° - Este Edital diz respeito exclusivamente às definições relativas à Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Estadual do Paraná, *campus* de União da Vitória. Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo e o ato de inscrição devem obedecer ao Edital n°002/2024 — PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as — Turma 2026-2028.

Art.13° - Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, de acordo com a resolução vigente.

Prof. Dr. Thiago David Stadler Coordenador do Núcleo PROF-FILO | UNESPAR

ANEXO VI-A

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNESPAR)

FORMULÁRIO ESPECÍFICO DE INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Nome completo:
RG:
CPF:
Optantes por reserva de vagas (assinalar apenas uma das modalidades):
[] Vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as ou indígenas;
[] Vagas para candidatos/as autodeclarados/as com deficiência;
Necessita de Banca Especial durante o Processo Seletivo (prova escrita presencial; entrevista remota)?
[] Sim [] Não
Descreva a(s) necessidade(s):
Assinatura:

ANEXO VI-B

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNESPAR)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A NEGRO/A

Eu,, abaixo assinado, nacionalidade, nascido/a em//, no
município de, Estado, residente e domiciliado/a na (rua, avenida,
número), (CEP), portador/a da cédula de identidade (RG) nº
, expedida em//, e do CPF n°, declaro que sou
[preto/a, pardo/a]. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração
estarei sujeito/a às penalidades legais.
,// 2025.
Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VI-C

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNESPAR)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A INDÍGENA

Eu,, abaixo assinado, nacionalidade, nascido/a em/,								
portador/a da cédula de identidade (RG) nº, expedida em//, e do CPF n°								
, declaro que pertenço a etnia indígena, e minha língua materna é a								
língua, sou residente e domiciliado/a na (rua, número, CEP ou terra indígena, aldeia)								
, município de, Estado Declaro ainda, estar ciente de que, se								
for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades legais.								
,// 2025.								
Assinatura do/a candidato/a								

ANEXO VI-D

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNESPAR)

CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,, portador/a da cédula de identidade (RG) nº, expedida em
/, e do CPF n°, liderança indígena da Terra Indígena/Comunidade Indígena
, localizada no município de, Estado, recomendo o/a
candidato/a para o Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, da Universidade
Estadual do Paraná campus de União da Vitória.
,// 2025.
Assinatura da liderança indígena

ANEXO VI-E

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA (UNESPAR)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA

Eu,, abaixo assinado, nacionalidade, nascido/a em//, no
município de, Estado, residente e domiciliado/a na (rua, avenida,
número), (CEP), portador/a da cédula de identidade (RG) nº
, expedida em//, e de CPF n°, declaro que sou pessoa com
deficiência [especificar deficiência], conforme Laudo Médico. Declaro ainda, estar
ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a à penalidades legais.
(Anexar documentos comprobatórios conforme Art.11 da Resolução 022/2021 — CEPE/UNESPAR: "Considera-se pessoa com deficiência, para finalidade de concorrência pelo sistema de reserva de vagas e/ou vagas suplementares, aquela autodeclarada e que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 13.146/2015 em seu artigo 2º, bem como as condições previstas na Lei nº 12.764/2012 em seu Art. 1º, parágrafos 1º e 2º)
Assinatura do/a candidato/a

ANEXO VII- RESERVA DE VAGAS UFCG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE HUMANIDADES UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), em conformidade com o Edital nº 002/2025-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2026-2028, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DA POLÍTICA DA UFCG PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

- 1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito do Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) é regida de acordo com a Resolução nº 02/2020, da Câmara Superior de Pós-Graduação (SODS), disponível no sítio institucional (Resoluções).
- 1.1.1 A Resolução nº 02/2020/SODS/UFCG teve seu texto alterado pela Resolução Nº 07/2021/SODS/UFCG, no tocante aos artigos 7º e 8º, estando também disponível no sítio institucional (Resoluções).

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

- 2.1 Para este edital, o PROF-FILO/UFCG oferecerá 14 (quatorze) vagas. Não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas previstas neste processo seletivo..
- 2.2 De acordo com a Resolução nº 07/2021/SODS/UFCG, do total de vagas oferecidas, 20% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) de etnia negra, 5% serão destinadas a indígenas e quilombolas e 5% serão destinadas a pessoas com deficiência, o que corresponde à seguinte distribuição:

Concorrência	Vagas
Ampla	10
De pessoas negras	2
De pessoas indígenas e quilombolas	1
De pessoas com deficiência	1
Total	14

2.2.1 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidatos(a) deve indicar, no ato da inscrição no processo seletivo, regido pelo nº 002/2025-PROF-FILO, o seu grupo de pertencimento: pessoa de etnia negra (preta ou parda); pessoa indígena ou quilombola; ou pessoa com deficiência.

- 2.2.2 O(A) candidato(a) que se enquadre em mais de um dos três grupos de concorrência restrita, deve eleger apenas um deles no ato da inscrição do processo seletivo regido pelo nº 002/2025-PROF-FILO.
- 2.2.3 Não será permitida a alteração da opção da modalidade de concorrência (ampla, de pessoas negras, de pessoas indígenas/quilombolas ou de pessoas com deficiência) no decorrer do processo.
- 2.2.4 Candidatos inscritos para concorrência restrita também participam da concorrência ampla.
- 2.2.5 Vagas reservadas remanescentes serão convertidas em vagas de Ampla Concorrência, considerando-se a ordem de classificação no Processo Seletivo.
- 2.2.6 Não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas, caso o número de candidatos(as) aprovados(as) seja inferior ao total de vagas definido neste Edital.
- 2.2.7 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para concorrência restrita (Anexo VII-A) serão regidos(as) pela RESOLUÇÃO SODS Nº 07, DE 27 DE AGOSTO DE 2021, que trata da Política de Ações Afirmativas, encontrada no endereço Resoluções

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os(As) candidatos(as) que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, deverão sinalizar no formulário de inscrição (item 3.5) do Edital nº 002/2025-PROF-FILO, observando o disposto nos artigos 6º, 7º e 8º da Resolução nº 07/2021/SODS/UFCG:
 - **Art. 6º** Concorrerão às vagas reservadas pelas políticas de ações afirmativas, os/as candidatos/as autodeclarados/as como negros/as, indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência que optarem por essa política, preenchendo campo específico em formulário próprio no ato de inscrição no processo seletivo.
 - Art. 7º A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.
 - § 1º A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo ou em casos de denúncia. Nessas situações, os alunos serão convocados para apresentação e contestação do contrário. Caso se comprove a fraude, a Universidade tomará as providências legais cabíveis, em consonância com o Ministério Público Federal (MPF), caso a caso, podendo levar ao cancelamento da matrícula daqueles cuja fraude foi constatada.
 - § 2º Todos os candidatos que se autodeclararem com deficiência e que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera de Seleção do referido Programa de Pós-Graduação, deverão apresentar documentação comprobatória.
 - § 3° Esses candidatos devem apresentar laudo médico original, expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, além de toda a documentação comprobatória pertinente à deficiência, expedida no máximo há 90 (noventa) dias antes da matrícula.

- § 4º Para fins desta Resolução, será considerada com deficiência (PcD) a pessoa que se enquadra nas categorias previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- § 5° Para os casos de indeferimento da documentação comprobatória de pessoas com deficiência poderá ser constituída comissões ad hoc formada por especialistas.
- **Art. 8º** Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão similar, quando estrangeiro.
 - § 1º Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos ou indígenas (PPI), o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no Sistema de Seleção, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - § 2º O candidato que possuir homologação de autodeclaração PPI realizada em processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFCG ou outra instituição pública, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade.
 - § 3º A validação da autodeclaração do candidato preto ou pardo, em função das medidas de restrição recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) será suspensa até que seja constituída uma comissão de heteroidentificação institucional.
- 3.2 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula devem observar o disposto na Resolução nº 07/2021/SODS/UFCG.

Campina Grande, 29 de agosto de 2025.

Colegiado do Núcleo da UFCG do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia PROF-FILO

ANEXO VII-A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (UFCG)

DECLARAÇÃO DE OPTANTE POR VAGAS DE COTAS

EU,	, KG nº
, declaro ser:	
() negro(a) (preto(a)/pardo(a)) () indígena/q	uilombola () pessoa com deficiência
e opto pela participação no Processo Seletivo do P da UFCG, Edital PROF-FILO № 002/2025, pelo siste também, estar ciente de que não sendo suficiente pela vaga de cota, esta autodeclaração será Heteroidentificação, tendo ciência de que isso poseleção, fora do calendário que consta neste edital que não atendo às exigências da comissão de Heiserei excluído/a do referido processo seletivo ou desligado/a do curso.	ma de concorrência a vagas de cotas. Declaro, a identificação pessoal do candidato optante passível de validação por Comissão de ode se dar em data posterior ao período de . Caso, a qualquer momento, seja comprovado teroidentificação, declaro estar ciente de que
Data:/	
Assinatura	

ANEXO VIII - RESERVA DE VAGAS UNB

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)

O Mestrado Profissional em Filosofia - Núcleo Associado da UnB (Prof-filo/UnB) torna público o Anexo ao Edital N°02/2025 de Processo Seletivo do PROF-FILO da turma 2026-2028 que estabelece normas específicas para a reserva de vagas.

Preâmbulo

- 1. O coordenador do Prof-Filo/UnB, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicas e estabelece as normas específicas locais para reserva de vagas do curso de Mestrado Profissional em Filosofia no Processo Seletivo n°02/2025, em conformidade com as Resoluções nº 0080/2021, nº 044/2020, nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.
 - 1.1 O processo seletivo será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas:
 - a) sistema de ampla concorrência; b) sistema de política de ações afirmativas para negras(os); c) sistema de política de ações afirmativas para indígenas e quilombolas; d) sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.
- 2. De acordo com o Edital n°02/2025 PROF-FILO, o Prof-Filo/UnB dispõe de um total de 10 (dez) vagas. Destas, 8 (oito) vagas são destinadas à ampla concorrência, 2 (duas) vagas são reservadas à política de ações afirmativas para negras(os), 1 (uma) vaga adicional é reservada à política de ações afirmativas para indígenas e quilombolas, e 1 (uma) vaga adicional é reservada à política de ações afirmativas para pessoas com deficiência.
 - 2.1 A partir da Resolução CEPE n. 44/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP n. 5/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o presente processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Filosofia prevê reserva de vagas para candidatas(os) negra(os), e reserva de vagas adicionais para candidatas(os) indígenas e quilombolas e para candidatas(os) com deficiência.
 - 2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo esta(e) responder por qualquer falsidade.
 - 2.3 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa a(o) candidata(o) que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.
 - 2.3.1 Recursos deverão ser encaminhados diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

- 2.3.2 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar a(o) candidata(o) para uma nova verificação presencial.
- 2.3.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.
- 2.4 Na hipótese de não haver candidatas(os) que optem pelas políticas de ações afirmativas aprovadas(os) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 2.5 Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) negras(os).
 - 2.5.1 Serão consideradas(os) negras(os) as(os) candidatas(os) socialmente reconhecidas(os) como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE n. 0090/2022.
 - 2.5.2 A(o) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para negras(os) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE n. 0090/2022.
 - 2.5.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no presente anexo, e endereçado via sistema no ato da inscrição.
 - 2.5.4 As(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
 - 2.5.5 As(os) candidatas(os) negras(os) inscritas(os) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas à(ao) candidata(o) negra(o) posteriormente classificada(o).
- 2.6 Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) indígenas e quilombolas.
 - 2.6.1 Serão consideradas(os) indígenas e quilombolas as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais.
 - 2.6.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no presente anexo, e endereçado via sistema no ato da inscrição.
 - 2.6.3 A(o) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE n. 0090/2022.
- 2.7 Vagas destinadas a pessoas com deficiência.

- 2.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 2.7.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no presente anexo, e endereçado via sistema no ato da inscrição). Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovada(o) em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) com deficiência classificada(o) em ordem decrescente de nota final.
- 2.7.3 As vagas que não forem preenchidas para candidatas(os) com deficiência deverão ser prioritariamente revertidas para atendimento da política de ações afirmativas.
- 2.8 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da política de ações afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível neste anexo e endereçado via sistema.
- 2.9 No ato da inscrição, além do preenchimento correto de todos os campos, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:
 - 2.9.1 Candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma autodeclaração para fins de concorrer à modalidade de reserva de vagas para candidatas(os) negras(os) ou indígenas ou quilombolas ou pessoa com deficiência, conforme modelos disponíveis neste anexo;
 - 2.9.2 Candidatas(os) indígenas deverão encaminhar uma declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo disponível neste anexo), reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao grupo étnico;
 - 2.9.3 No caso de candidatas(os) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da declaração de pertencimento à comunidade quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo em anexo), reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao grupo quilombola;
 - 2.9.4 Uma vez classificada(o) no processo seletivo, a(o) candidata(o) autodeclarada(o) pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, comprovar sua condição por meio de laudo médico.
 - 2.9.4.1 O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital;
 - 2.9.4.2 O laudo médico deverá conter: 1) a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; 2) a especificação do grau de deficiência.
- 2.10 A(o) candidata(o), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

- 2.11 As(os) candidatas(os) negras(os), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no *site* do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.
 - 2.11.1 Serão encaminhados à Comissão de Heteroidentidicação os nomes que tiverem sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo.
 - 2.11.2 As(os) candidatas(os) aprovadas(os) nas etapas do processo seletivo serão comunicadas(os) da data, horário e local de comparecimento perante a Comissão.
- 3. A comprovação de proficiência em língua estrangeira deverá ser feita no prazo de um ano após o ingresso da(o) candidata(o) no Prof-Filo/UnB.
- 4. A interposição de recurso, em qualquer uma das etapas, deverá ser enviada ao e-mail <u>prof-filo@unb.br</u>, com a devida fundamentação, e respeitando-se os prazos definidos no cronograma geral.
 - 4.1 Os recursos deverão ser apresentados através de formulário padrão denominado "Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível no seguinte link: https://dpg.unb.br/images/formulario de recurso 2023.pdf.
 - 4.2 Para fins recursais, as(os) candidatas(os) têm direito ao acesso às gravações das provas eventualmente realizadas.
- 5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão local de seleção, ouvindo a coordenação nacional do PROF-FILO.
- 6. Ao inscrever-se no processo seletivo, a(o) candidata(o) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste anexo.

Brasília, 1º de setembro de 2025

Prof. Dr. Herivelto P. Souza Coordenador Prof-Filo | UnB

ANEXO VIII-A

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

Data de Nascimento:/,	
Naturalidade: (cida	ıde,
estado, país)	
RG: Data de Emissão:/ Ór	gão
Emissor:	
CPF: Estado civil:	
Endereço:	
CEP: Cidade:	
Estado: Telefone(s):	
E-mail:	
estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negra(o). Por esta razão, opto concorrer na modalidade de reserva de vagas para negras(os).	por
,dedede	
(assinatura)	

ANEXO VIII-B

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS

Eu,						
Data de Nascimento:/	<i>J</i>					
Naturalidade:						_ (cidade,
estado, país)						
RG:	Data	de	Emissão:_			Órgão
Emissor:						
CPF:	_ Esta	ado civil:_				-
Endereço:						
CEP:	_ Cida	ade:				
Estado:	Telefone(s)	:				
E-mail:						
estou ciente e concordo com a concorrer às vagas disponibil apresentar a este Programa d liderança ou organização indíg	izadas a can e Pós-Gradua	didatas(d ição até	os) indígenas a data-limite	. Compror	neto-me, ad	demais, a
			, de			de
	(assinatuı	 -a)			

ANEXO VIII-C

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS ADICIONAIS PARA CANDIDATAS(OS) QUILOMBOLAS

Eu,						
Data de Nascimento:/	<i></i> ,					
Naturalidade:						_ (cidade,
estado, país)						
RG:	Data	de	Emissão:_			Órgão
Emissor:						
CPF:	_ Esta	ndo civil:_				_
Endereço:						-
CEP:	_ Cida	ade:				
Estado:	Telefone(s)	:				
E-mail:						
estou ciente e concordo com a por concorrer às vagas disponi a apresentar a esse Programa liderança ou organização quilor	ibilizadas a ca de Pós-Gradu	ındidatas ıação até	(os) quilombe a data-limite	olas. Compi	rometo-me	, ademais,
			, de			_de
	(assinatuı	ra)			

ANEXO VIII-D

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA

Eu,				
Data de Nascimento:/	<i></i> ,			
Naturalidade:				(cidade,
estado, país)				
RG:	Data	de	Emissão://	_ Órgão
Emissor:				
CPF:	_ Estad	lo civil:_		
Endereço:				
CEP:	_ Cidad	de:		
Estado:	Telefone(s) :_			_
E-mail:				
informo que possuo a(s) seguir	nte(s) deficiênc	ia(s)		
e por esta razão, opto por o deficiência.	oncorrer na n	nodalida	de de reserva de vagas para ¡	essoas com
	guintes recurso	s de ace	ssibilidade e/ou apoios para a re	ealização das
() Prova em tamanho ampliad	0		() Prova em Braille	
() Tempo adicional para realiza			() Tradutor-intérprete de Lib	ras
() Ledor			() Transcritor	
() Mobiliário acessível () Outros. Qual?				
			do	de
			, de	ue
	(as	ssinatura	a)	

ANEXO VIII-E

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA (Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou				Eu/Nós	represent	tantes	do	Po	ovo	Indígena
localiz	ada na Te	erra Ir	ndígena (se	for o	caso)					
é	membro	red	conhecido	desta	comunic	lade,	sen	ido	е	de
que					candidato/a					
Por se	r verdade, a	assinam	nos a presen	te declara	 ação.					
			_		,,	de		(Loc	al/Estad	de o e Data)
	Nome da	 organi			(s) liderança(s) ou atura da(o) Pro			—— esponsá	ível Lega	I

ANEXO VIII-F

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

localizado em									, declaramos	
que _ é 		reconhecido		desta	comunidade,		sendo		filha(o) e	de
que	descreva	os	vínculos		candidato/a					
Por se	er verdade, a	ssinan	nos a presen	nte declara	 ıção.					
			-			de			de al/Estado e	

ANEXO IX - RESERVA DE VAGAS UFRGS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

O Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PROF-FILO/UFRGS) torna público o Anexo ao Edital N°002/2025 de Processo Seletivo do PROF-FILO da turma 2026-2028 que estabelece normas específicas para a reserva de vagas em conformidade com a Resolução 15/2023 do CONSUN/UFRGS e com a Resolução 837/2023 da CAMPG/UFRGS.

1. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS

1.1 De acordo com o Edital № 02/2025-PROF-FILO, Processo Seletivo de Alunos/as — Turma 2026-2028, serão ofertadas 10 (dez) vagas para o núcleo da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Em conformidade com a legislação em vigor ficam reservadas 4 (quatro) vagas para ações afirmativas e as restantes 6 (sete) vagas para ampla concorrência.

1.2 Em conformidade com o art. 1 da Resolução 15/2023 do CONSUN/UFRGS, são os seguintes os grupos que terão reserva de vagas no Processo Seletivo do Edital № 06/2024-PROF-FILO para o núcleo UFRGS:

I - pessoas pretas e pardas;

II – indígenas;

III – quilombolas;

IV - pessoas com deficiência;

V - pessoas travestis e transexuais;

VI - pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário;

VII - migrantes em condições de vulnerabilidade social.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 No momento da inscrição, na ficha de inscrição eletrônica divulgada no Edital № 02/2025-PROF-FILO , os(as) candidatos(as) de reserva de vagas deverão assinalar o segmento pelo qual pretendem concorrer.

- 2.2 Os(as) candidatos(as) travestis e transexuais poderão indicar seu nome social no campo previsto na inscrição do processo seletivo, desde que apresentem documento comprobatório.
- 2.3 Pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes deverão registrar, **através do preenchimento do anexo IX-E**, eventuais solicitações de acessibilidade durante o processo de seleção e juntar aos demais documentos de inscrição.
- 2.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para a reserva de vagas deverão submeter um termo de autodeclaração, devidamente assinado, a ser anexado juntamente aos demais documentos requeridos para inscrição (conforme especificado pelo item v, em 3.6 do Edital Nº 02/2025-PROF-FILO).
- 2.4.1 Os candidatos inscritos para reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, travestis, transexuais, refugiadas, com visto humanitário, migrantes em condição de vulnerabilidade social deverão submeter um termo de autodeclaração com uma justificativa acerca de sua opção para o acesso ao segmento em que propõem sua inscrição, devidamente assinado, correspondente ao **Anexo IX-A**.
- 2.4.2 Os(as) candidatos(as) indígenas, além da assinatura do termo de autodeclaração (**Anexo IX-B**), deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela FUNAI (Fundação Nacional do Índio) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial.
- 2.4.3 Os(as) candidatos(as) quilombolas, além da assinatura do termo de autodeclaração (**Anexo IX-C**), deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida por liderança comunitária reconhecida ou pelo responsável legal da associação comunitária ou ainda o registro da Fundação Cultural Palmares, do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.
- 2.4.4. A pessoa com deficiência, além da assinatura do termo de autodeclaração (**Anexo IX-D**), deverá apresentar laudo ou outro documento comprobatório da sua condição emitido, no máximo, até 3 (três) meses antes da data de divulgação deste Edital.
- 2.4.4.1 Para fins da análise de documentação, será considerada pessoa com deficiência o/a candidato/a que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999,

alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União. A análise da documentação da Condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 12.764/2012.

2.5 O/A candidato/a com visto humanitário, refugiado/a ou migrante em condição de vulnerabilidade social deverá apresentar, no momento de sua matrícula, comprovação da sua situação (cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou do Documento de identidade de estrangeiro (RNE), vinculados à situação de refúgio, dentro do prazo de validade; OU cópia da decisão expedida pelo CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados) que comprove a situação de refugiado, Protocolo de solicitação de refúgio ou Visto expedido pelo Estado brasileiro por acolhida humanitária, dentro do prazo de validade; OU cópia do documento que comprove que ingressou no país em razão de reunião familiar.)

2.6 A verificação da autodeclaração e, se for o caso, da documentação correspondente será feita pela CPVA (Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnicoracial), ligada à CAF (Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas) da UFRGS, e poderá ocorrer a qualquer momento. A não comprovação da autodeclaração segundo os critérios dessa Comissão acarretará a desclassificação do/a candidato/a, a não homologação da matrícula ou, em caso de matrícula já efetivada, o desligamento do curso.

2.7 O/A candidato/a que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto às autodeclarações mencionadas neste Edital estará sujeito/a, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo a que se refere este Edital e terá, em consequência, sua matrícula recusada ou cancelada no Curso de Mestrado Profissional, o que poderá acontecer a qualquer tempo (cf. Artigo 8º, Decisão nº 429/2012 do Conselho Universitário da UFRGS).

2.8 Os(as) candidatos(as) indígenas ou quilombolas terão ressarcimento do pagamento da taxa de inscrição, desde que façam a solicitação por e-mail à coordenação do Núcleo UFRGS (prof-filo@ufrgs.br).

3. DA SELEÇÃO E DO INGRESSO

3.1 Nenhuma etapa do processo seletivo será eliminatória para os candidatos dos grupos

apresentados no item 1.2 deste anexo.

3.2 A nota de corte final para os(as) candidatos(as) dos grupos apresentados no item 1.2 será 6

(seis), sendo inferior à nota de corte final aplicada para os candidatos de ampla concorrência.

3.3 Os candidatos pertencentes aos grupos definidos no item 1.2 concorrerão

concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência. Aqueles que

não forem classificados nas vagas de ampla concorrência serão ordenados sequencialmente de

acordo com as notas obtidas no certame.

3.3.1 Em caso de desistência de candidato(a) do sistema de reserva de vagas, a vaga será

preenchida por outro(a) candidato(a) a quem se aplica a reserva de vagas.

3.3.2 Havendo vagas remanescentes das destinadas à reserva, essas serão preenchidas por

candidatos inscritos no sistema de ampla concorrência.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Casos omissos não previstos neste Anexo serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção.

Porto Alegre, 02 de julho de 2025.

Rafael da Silva Cortes

Coordenador do PROF-FILO/UFRGS

ANEXO IX-A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS PRETAS, PARDAS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, REFUGIADAS, COM VISTO HUMANITÁRIO, MIGRANTES EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Eu,
(nome completo), () CPF ou () Passaporte ou () Registro Nacional de Estrangeiro ou () Outro (especifique:
(pessoa preta, parda, transgênera, travesti, transexual, refugiada, com visto humanitári migrante em condição de vulnerabilidade social). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais. Justificativa da/o candidata/o pa concorrer por reserva de vagas como pessoa preta, parda, transgênera, travesti, transexua refugiada, com visto humanitário, migrante em condição de vulnerabilidade social: (*sociente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais. Justificativa da/o candidata/o pa concorrer por reserva de vagas como pessoa preta, parda, transgênera, travesti, transexua refugiada, com visto humanitário, migrante em condição de vulnerabilidade social: (*sociente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais. Justificativa da/o candidata/o pa concorrer por reserva de vagas como pessoa preta, parda, transgênera, travesti, transexua refugiada, com visto humanitário, migrante em condição de vulnerabilidade social: (*sociente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais. Justificativa da/o candidata/o pa concorrer por reserva de vagas como pessoa preta, parda, transgênera, travesti, transexua refugiada, com visto humanitário, migrante em condição de vulnerabilidade social: (*sociente de que, se for detectada falsidade de sociente de que, se for detectada falsidade de so
Porto Alegre, (dia) de (mês) de 2025. Assinatura

ANEXO IX-B

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS

Eu,	
(nome completo), CPF de número, atender EDITAL N°002/2025 PARA INGRESSO NO CURSO DE FILOSOFIA NA TURMA 2025-2028 do PROGRAMA DE MESTRADO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (PROF-FILO/U	MESTRADO PROFISSIONAL EM PROFISSIONAL EM FILOSOFIA DA
(identificar a etnia) e membro da	Comunidade Indígena
(nome da terra indígena ou acampamento),	situada nos municípios de
(Estado). Estou ciente de que, se for detectada fals sujeito(a) às penalidades legais. Porto Alegre, (dia) de(mê	sidade desta declaração, estarei
Assinatura	
*A presente declaração deve vir acompanhada por declaração emitida pela liderança ou pela Fundação Nacional dos Povos In equivalente com reconhecimento oficial, conforme Resolução n. C	ndígenas (FUNAI) ou por agência

ANEXO IX-C

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATAS(OS) QUILOMBOLAS

Eu,
(nome completo), CPF de número, declaro para o fim específico de atender ao EDITAL N°002/2025 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EN OSCETA DA PROFISSIONAL EM ENDORDE DE PROFISSIONAL EM EN OSCETA DA PROFISSIONAL EM ENDORDE DE PROFISSIONAL EM EN OSCETA DA PROFISSIONAL EM EN EN OSCETA DA PROFISSIONAL EM EN EN OSC
FILOSOFIA NA TURMA 2026-2028 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (PROF-FILO/UFRGS), que sou pertencente à comunidade quilombola
(nome da comunidade quilombola) situada no(s) município(s) de
(Estado). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais.
Porto Alegre, (dia) de(mês) de 2025.

*A presente declaração deve vir acompanhada por declaração de seu pertencimento ao grupo emitida por liderança comunitária reconhecida ou pelo responsável legal da associação comunitária ou ainda o registro da Fundação Cultural Palmares, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial, conforme Resolução n.015/2023, do Consun/UFRGS.

ANEXO IX-D

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu,
(nome completo), CPF de número
legais. Porto Alegre, (dia) de(mês) de 2025.
Assinatura
* A pessoa com deficiência deverá apresentar Laudo Médico de Especialista ou outro documento comprobatório da sua condição emitido, no máximo, até 3 (três) meses antes da data de divulgação deste Edital.

ANEXO IX-E

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERIMENTO DE ACESSIBILIDADE PARA IDOSOS, GESTANTES, LACTANTES E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eu,					
(nome	completo),	em	razão	de	se (idosc
gestante. lacta	nte, pessoa com def	ficiência) necessit	to das abaixo mei	 ncionadas co	
	durante o processo de				
Porto Alegre, _	(dia) de		(mês) de 20	25.	
Assinatura				_	
Informe abaixo	as solicitações de ace	ssibilidade durant	e o processo de sel	eção:	

ANEXO X - RESERVA DE VAGAS UFMS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS), em conformidade com o Edital Nº 002/2025-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2026-2028, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DA POLÍTICA DA UFMS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 Ficam reservadas vagas para pessoas que realizaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas (PP), pessoas com deficiência (PcD), indígenas e pessoas com vulnerabilidade econômica, desde que aprovados e classificados no processo seletivo, obedecendo o estabelecido na Resolução COUN/UFMS no 154, de 17 de janeiro de 2022 e Resolução no 206-COUN/UFMS, de 10 de setembro de 2022.

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 Será reservada para as ações afirmativas 20% das vagas ofertadas pelo respectivo Curso, conforme Anexo.

Núcleo	VAC	TOTAL	
UFMS	VAC* AF**		10
	8	2	

^{*} Vagas para ampla concorrência

- 2.2 As Normas Regulamentadoras para Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas deverão obedecer ao estabelecido na Resolução COUN/UFMS no 154, de 17 de janeiro de 2022.
- 2.3. O candidato autodeclarado pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública, pessoa preta ou parda (PP), pessoa com deficiência (PcD), indígena e pessoa com vulnerabilidade econômica, se aprovado, deverá preencher e enviar autodeclaração, conforme Anexo deste Edital, que será analisada por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, constituída pela UFMS.
- 2.4. A comprovação de realização do ensino médio em escola pública será feita pela apresentação do Histórico Escolar do ensino médio.
- 2.5. A comprovação da condição de pessoa com deficiência (PcD) será realizada por meio da apresentação de laudo médico original atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei (Decreto no 9.508/2018),

^{**} Vagas para ações afirmativas

emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.

- 2.6. O candidato que se autodeclarar indígena para concorrer às vagas reservadas, se selecionado, deverá comprovar condição por meio da apresentação do Registro Administrativo de Nascimento Indígena Rani, emitido pela Fundação Nacional do Índio Funai.
- 2.7. A comprovação da vulnerabilidade econômica será realizada pela comprovação de renda autodeclarada mediante apresentação da Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico.
- 2.8. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) para concorrer às vagas reservadas, se selecionado, deverá enviar foto e vídeo, para verificação e autorização de matrícula.
- 2.9. Em caso de desistência de aprovados em vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por pessoas que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, pessoas negras, que se autodeclararem pretas ou pardas (PP), pessoas com deficiência (PcD), indígenas e pessoas com vulnerabilidade econômica, posteriormente classificados.
- 2.10. Na hipótese de não haver candidatos(as) de ações afirmativas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.
- 2.11. Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição.
- 3.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.
- 3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação da UFMS não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculo simultâneo em cursos do mesmo nível na mesma instituição.

4 DA MATRÍCULA

- 4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula os quais forem aprovados(as) por meio do sistema de cotas para ações afirmativas, além dos documentos exigidos para a matrícula de candidatos de ampla concorrência, deverão:
- a) CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS : Autodeclaração de preto ou pardo assinada e registro fotográfico e filmagem do candidato de acordo com orientações em anexo.
- b) CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS: Autodeclaração de indígena assinada, disponível no anexo deste edital; e Um dos documentos abaixo:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);
 - Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);
 - Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
 - Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
 - Declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou

comunidade indígena.;

- c) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA: Autodeclaração de PcD (Anexo) e laudo médico (Anexo) original atestando a espécie, ou grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei, emitido em período inferior a cento e oitenta dias, a contar da data de abertura das inscrições do processo seletivo.
- d) CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS QUE REALIZARAM O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA: Autodeclaração de pessoa que realizou o ensino médio integralmente em escola pública assinada, disponível no Anexo deste Edital; e Histórico Escolar do ensino médio.
- e) CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOAS COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA: Autodeclaração de pessoa com vulnerabilidade econômica assinada, disponível no Anexo deste Edital; e Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico.

Campo Grande, 20 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Marta Rios Alves Nunes da Costa Coordenadora Local do Núcleo da UFMS no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia PROF-FILO

ANEXO X-A

UNIVERSIDADE FEDERAL MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

DECLARAÇÃO (CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA QUE REALIZOU O ENSINO MÉDIO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA, PESSOA PRETA OU PARDA (PP), PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), INDÍGENA E PESSOA COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA)

Eu,				, inscrito (a) no CPF
sob o nº	, declaro,	sob as penas da	a lei, para fin	s de apresentação ao
Processo Seletivo 2026.1 do	Curso de ☐ mes	trado 🗆 doutora	ado do Progra	ama de Pós-Graduação
(PPG) em	para Ing	gresso no 1º ser	nestre de 20	26, que sou 🗌 pessoa
que realizou o ensino médio				
☐ pessoa com deficiência,	□ indígena, □	pessoa com vu	ılnerabilidade	e econômica. Declaro,
ainda, a veracidade das info	rmações prestada	s, bem como ate	esto que esto	u ciente sobre o Artigo
299 do Código Penal que	dispõe que é cri	me "omitir, em	documento	público ou particular,
declaração que dele devia c	onstar ou nele ins	serir declaração	falsa ou dive	rsa da que deveria ser
escrita com fim de prejudio	ar, criar obrigação	o ou alterar a v	erdade sobre	e o fato juridicamente
relevante". Desde já autoriz	o a verificação do	os dados, saben	do que a on	nissão ou falsidade de
informações resultará nas p	•			ção do candidato. Por
ser a expressão da verdade, f	irmo o presente p	oara efeitos legai	S.	
Local e dat	:a:		de	de
	A i t			
	Assinatura (do (a) Declarante	2	

ANEXO X-B

UNIVERSIDADE FEDERAL MATO GROSSO DO SUL (UFMS)

ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM BANCA DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

- 1. O candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas deverá enviar no ato da matrícula a autodeclaração de pessoa preta ou parda, devidamente preenchida (Anexo VII), uma fotografia e um vídeo, conforme especificações abaixo.
- 2. A fotografia deverá ser individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:
- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- c) sem qualquer maquiagem;
- d) sem óculos escuros;
- e) sem chapéu, boné ou gorro;
- f) sem uso filtros de edição; e
- g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 2.1. Nomear o arquivo da foto com o nome do candidato e ano atual, por exemplo: "nome do candidato_ano".
- 3. O vídeo deverá ser individual, recente e obedecer às seguintes orientações:
- a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- e) sem qualquer maquiagem;
- f) sem óculos escuros;
- g) sem chapéu, boné ou gorro;
- h) sem uso de filtros de edição;
- i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.
- 3.1. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, o nome do curso e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI NA UFMS PARA O CURSO (curso para o qual se inscreveu) NO ANO (ano atual)".
- 3.2. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:
- a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos):
- c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
- d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.
- 3.3. Nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato e o ano atual, por exemplo: "nome do candidato ano".
- 4. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.
- 5. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas:

- a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.
- 6. O não envio da fotografia ou do vídeo pelo candidato, nos prazos definidos em Edital, implica na perda automática da vaga.
- 7. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFMS.

ANEXO XI - RESERVA DE VAGAS UFMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, núcleo da Universidade Federal do Maranhão — PROF-FILO/UFMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para reserva de vagas em respeito à Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução n°3058— CONSEPE/UFMA. Trata-se da Seleção e Ingresso no PROF-FILO para o ano de 2025, nos termos do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia, do Regimento Geral para cursos de pós-graduação stricto sensu da UFMA, bem como do Edital n°002/2025 — PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as — Turma 2026-2028.

I – DA ABRANGÊNCIA

Art.1° - O presente Edital se aplica ao Processo de Seleção para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Maranhão, campus São Luís, Cidade Universitária Dom Delgado, regido pelo Edital n°002/2025 — PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as — Turma 2026-2028.

II - DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGA

Art.2° - Serão ofertadas um total de 16 (dezesseis) vagas no Processo Seletivo de 2025 (Turma 2026-2028). Deste total de vagas registrado no Edital n°002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028, e em conformidade à Resolução n°3058– CONSEPE/UFMA que aprovou a Política de Ações Afirmativas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Maranhão, fica reservado o quantitativo de vagas abaixo discriminado:

Ampla concorrência	9
Reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas)	3
Reserva de vaga para pessoas indígenas	1
Reserva de vaga para pessoas quilombolas	1
Reserva de vagas para pessoas trans	1
Reserva de vaga para pessoas com deficiência	1

- Art.3° Os/as candidatos/as postulantes às vagas reservadas às ações afirmativas deverão optar por um único grupo, preenchendo o formulário de inscrição do processo seletivo.
- Art.4° As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, devendo esta responder por qualquer falsidade. A autodeclaração da pessoa candidata à reserva de vagas na Ação Afirmativa goza da presunção relativa de veracidade e, sem prejuízo desta presunção, será confirmada mediante procedimento das Comissões de Heteroidentificação da Universidade Federal do Maranhão.
- Art.5° Para avaliação de pessoa negra (pretos e pardos) a Comissão de Heteroidentificação

utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, nos termos do Art. 9º da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 6 de abril de 2018. Na análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a a Comissão emitirá parecer final, homologando ou não homologando a autodeclaração.

Parágrafo único: Os critérios fenotípicos a serem considerados na avaliação da pessoa negra serão, exclusivamente, os referentes ao conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra, tais como: a) A cor da pele. b) A textura dos cabelos. c) Os aspectos faciais - formato da boca e do nariz.

Art.6° O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais interposições de recursos. A pessoa candidata que se recusar à realização da filmagem será eliminada do processo seletivo.

Art.7° A não confirmação do critério fenotípico em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação, ensejará a perda do direito à vaga reservada, mantendo-se apenas o direito à ampla concorrência, sendo oportunizado o direito de ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Art.8° - Na fase final do processo seletivo, as vagas de ampla concorrência serão distribuídas de acordo com a avaliação dos/as candidatos/as, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes de reserva de vagas até atingir seu limite máximo.

Art. 9° – Caso um/a optante de reserva de vagas obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele/a não será computado/a para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

Art.10° - Em caso de desistência de candidatos/as optantes de reserva de vagas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.

Art.11° — As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão transferidas para ampla concorrência.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art.11° - Os/as candidatos/as optantes por uma das modalidades de reserva de vagas previstas neste edital, deverão apresentar no ato de inscrição no processo seletivo, além dos documentos indicados no Edital n°002/2025 — PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as — Turma 2026-2028, os seguintes documentos comprobatórios:

1 - Candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as):

- a) Documento de Autodeclaração Racial de candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) informando as características fenotípicas (Anexo XI-A);
- b) Os/as candidatos/as aprovados/as nesta modalidades, na divulgação do resultado preliminar,

deverão apresentar à Coordenação do Prof-filo UFMA os seguintes documentos para a sua avaliação fenotípica na Comissão de Heteroidentificação (UFMA):

i. Gravar o vídeo contendo as seguintes informações: nome completo, CPF, identificação do núcleo do prof-filo para o qual foi selecionado e justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.

O vídeo do candidato negro (preto ou pardo) deverá conter as seguintes especificações:

- Individual,
- Recente,
- Frontal,
- Boa resolução,
- Fundo claro,
- Sem filtros de edição,
- Sem uso de maquiagem,
- Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.

O arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com no máximo 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox).

ii. Fotografia (5 x 7 cm);

iii- Documento de Identificação com foto.

2) Candidatos/as e candidatos/as indígenas:

- a) Documento de Autodeclaração étnico-indígena (Anexo XI-B);
- b) Declaração de Pertencimento Étnico-Indígena emitida junto ao Povo Indígena declarado. (Anexo XI-C);

A verificação da autenticidade e da veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico-indígena será realizada pelas Comissões de verificação étnico-indígena junto ao Povo Indígena, em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO CONSEPE-UFMA Nº 1.710/2018, e na ORDEM DE SERVIÇO PROEN-UFMA Nº 01/2018.

3) Candidatos/as PcD (Pessoas com Deficiência)

- a) Documento de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo XI-D);
- b) Apresentação de laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade.

4) Candidatos/as quilombolas

- a)Documento de Autodeclaração Racial de candidatos/as negros/as (pretos/as ou pardos/as),informando as características fenotípicas (**Anexo XI-A**);
- b)Declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola (Anexo XI-E);
- c)Declaração de Pertencimento Étnico/Residência (emitido por liderança quilombola) (**Anexo XI-F**).
- i. Gravar o vídeo contendo as seguintes informações: nome completo, CPF, Comunidade Quilombola, identificação do núcleo do prof-filo para o qual foi selecionado e justificativa com os motivos para a sua autodeclaração racial.

O vídeo do candidato negro (preto ou pardo) deverá conter as seguintes especificações:

- Individual,
- Recente,

- Frontal,
- Boa resolução,
- Fundo claro,
- Sem filtros de edição,
- Sem uso de maquiagem,
- Sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial.

O arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox).

- ii. Fotografia (5 x 7 cm);
- iii- Documento de Identificação com foto.

5) Candidatos/as trans (pessoas transexuais, travestis, *cross-dressers* e pessoas que se identificam como terceiro gênero):

- a) Documento de Autodeclaração Pessoa com Identidade Trans (Anexo XI-G);
- b) Carteira de Identificação por Nome Social (CNS) ou Declaração de Reconhecimento de Pessoa Trans (Anexo XI-H).

Art.12° - Toda a documentação comprobatória referente à reserva de vaga deverá ser enviada, no formulário online disponível no ato da inscrição pelo Edital n°002/2025 — PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as — Turma 2026-2028.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas ou após o prazo final estabelecido no cronograma do Edital n°002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, após o ato de inscrição. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualificará a inscrição.

IV - DO PROCESSO SELETIVO

- Art.13 Os/as candidatos/as autodeclarados/as negras/os (pretos/as e pardos/as) e quilombolas serão convocados/as para avaliação da Comissão de Heteroidentificação Banca a partir de edital específico para esse fim, após divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.
- §1º A Comissão de Heteroidentificação terá sua constituição e funcionamento em conformidade ao exposto pela Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018 e em observância à Resolução nº 1899/2019-CONSEPE-UFMA que institui a Comissão de validação dos estudantes pretos e pardos.
- §2º- A Comissão de Heteroidentificação, além de atender aos critérios de diversidade de raça, gênero e, preferencialmente, naturalidade, deverá ser compostas de três (03) membros e seus respectivos suplentes, conforme à Resolução nº 1899/2019-CONSEPE-UFMA.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14 - Este Edital diz respeito exclusivamente às definições relativas à Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade

Federal do Maranhão - UFMA. Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo e o ato de inscrição devem obedecer ao Edital n°002/2025 — PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as — Turma 2026-2028.

Art.15 - Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção, de acordo com a resolução vigente.

São Luís, 18 de junho de 2025.

Prof. Dr. Luis Hernán Uribe Miranda Coordenador do Núcleo PROF-FILO - UFMA

ANEXO XI-A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

Eu,		, portador do Documento
de Identidade nº	e CPF n°	,para
fins especificos de atender às exigên	cias do processo seletivo	do PROGRAMA DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚC	LEO DA UNIVERSIDADE	FEDERAL DO MARANHÃO -
PROF-FILO/UFMA, (EDITAL № 006/202	23 - PROF-FILO), em confor	midade com a Politica de Ação
Afirmativa (Resolução nº 3.058/2023-0	ONSEPE/UFMA) para Estu	dante que se autodeclara como
pessoa negra (pretas e pardas) e a Lei ı	nº 12.711/2012, me autode	claro:
() Preto (a) () Pardo (a).		
Os seguintes motivos justificam minha	autodeclaração:	
Declaro estar ciente de que, se for co	omprovada falsidade ideoli	ógica desta declaração, mesmo
apurada posteriormente ao início do	·	
declarados nulos todos os respectivos a	-	
Local / Data:		·
	Assinatura	

ANEXO XI-B

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-INDIGENA CANDIDATOS DECLARADOS COMO PESSOA INDIGENA

Eu,	, portador do Docume	nto
de Identidade nº	e CPF n°	_ e
domiciliada/o na		
, Municipío	, Estado	
para fins especificos de atender às exigê	ências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRA	νDΟ
PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLE	EO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO) —
PROF-FILO/UFMA, (EDITAL № 006/2023	3 - PROF-FILO), em vagas reservada para Ação Afirma	tiva
para pessoa indígenas conforme a R	Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA e a Lei	nº
12.711/2012, declaro que pertenço à (ET	TNIA INDÍGENA)	_
Declaro estar ciente de que, se for cor	mprovada falsidade ideológica desta declaração, mes	mo
apurada posteriormente ao início do cu	urso, ensejará o cancelamento de minha matrícula ser	ndo
declarados nulos todos os respectivos ato	os na Universidade Federal do Maranhão.	
Local / Data:		
	Assinatura	

ANEXO XI-C

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**

Nós indígenas, abaixo assinados,	DECLARAMOS pa	ara fins esp	ecificos de at	ender às ex	kigências do
processo seletivo do PROGRAMA	A DE MESTRAD	O PROFISSI	ONAL EM FI	LOSOFIA, N	NÚCLEO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MAR	ANHÃO – PROF-	-FILO/UFMA	A (EDITAL Nº (006/2023 -	PROF-FILO),
que		_, R.G.	n°	,	C.P.F n°
, (candidato (a) à	reserva de v	vagas na Polit	ica de Ação	o Afirmativa
para Pessoa indígena, em co	onformimidade	a Lei N°	12.711/2012	e a Re	solução nº
3.058/2023-CONSEPE/UFMA,	pertence	a	o Po	ovo	Indígena:
		localizado	o n	0	município
de:	Estado:		·		
DECLARAMOS que as informações	s aqui prestadas	são de nos	sa inteira res	ponsabilida	de, estando
cientes de que, em caso de falsio	dade ideológica,	o estudant	e estará sujei	to ao deslig	gamento do
curso.					
DECLARAMOS a ciência de que	em caso de fal	lsidade des	ta declaração	, as partes	envolvidas
incorrerão no art. nº 299, do Co	ódigo Penal (crir	me de falsi	dade ideológ	ica), que c	onsiste em:
"Omitir, em documento público d	ou particular, de	claração qu	e dele devia	constar, ou	nele inserir
ou fazer inserir declaração falsa	ou diversa da d	que devia s	er escrita, co	m o fim de	e prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a	a verdade sobre	fato juridica	imente releva	nte".	
DECLARAMOS, ainda, estar ciente	es de que esta de	eclaração de	everá ser hom	ologada pe	la Comissão
de verificação étnico-indígena cor	mo um dos requ	isitos obriga	atórios para a	matrícula,	nos termos
da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1	1.710/2018.				
Por ser a verdade, datamos e assir	namos a presento	e declaração	о.		
1- Identificação da l	iderança/repres	entante da	comunidade	indígena:	
Nome comple	eto:				
CPF:					
Endereço:					

Α	Assinatura:	
2- Identi	cificação da liderança/representante da comunidade indí	gena:
N	lome completo:	
C	CPF:	
R	RG:	
Er	ndereço:	
Te	elefone:	
А	Assinatura:	

Telefone:_____

ANEXO XI-D UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA) AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,			, portado	or do Documento
de Identidade nº		e CPF n°		, declaro
para fins especific	o de atender às exigências d	o processo seletiv	o do PROGRAM	1A DE MESTRADO
PROFISSIONAL EN	И FILOSOFIA, NÚCLEO DA	UNIVERSIDADE	FEDERAL DO	MARANHÃO -
PROF-FILO/UFMA,	(EDITAL Nº 006/2023 - PRO	F-FILO), em vagas	reservadas na	Politica de Ação
Afirmativa para	Pessoa com Deficiência	(PcD), em co	nformidade a	Resolução nº
3.058/2023-CONSI	EPE/UFMA e a Lei nº 1	2.711/2012, que	sou pessoa	com deficiência
(ESPECIFICAR DEFI	CIÊNCIA)		·	
Declaro estar cier	te de que, se for comprova	da falsidade ideo	lógica desta de	claração, mesmo
apurada posterior	mente ao início do curso, er	nsejará o cancelan	nento de minha	n matrícula sendo
declarados nulos t	odos os respectivos atos na U	niversidade Feder	al do Maranhão).
Local / Data:				
				_
	Assi	inatura		

ANEXO XI-E UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA) DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu,			, port	tador do Docur	nento
de Identidade nº					
para fins especifico de atende	r às exigências c	lo processo sele	tivo do PROGR	RAMA DE MEST	RADO
PROFISSIONAL EM FILOSOFI	A, NÚCLEO DA	A UNIVERSIDAD	DE FEDERAL	DO MARANH	ÃO –
PROF-FILO/UFMA (EDITAL №	006/2023 - PRC)F-FILO), em vag	gas reservadas	na Política de	Ação
Afirmativa para QUILOI	MBOLA, em	conformidad	e com a	Resolução	nº
3.058/2023-CONSEPE/UFMA,	que sou	quilombola	pertencente	à Comun	idade
Quilombola		,do	miciliado		
, no Muni					
Declaro estar ciente de que, posteriormente ao início do cunulos todos os respectivos atos	rso, ensejará o c	ancelamento de	minha matríci	•	
Loca / Data:					
	Ass	sinatura			

ANEXO XI-F

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA) **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E/OU RESIDÊNCIA**

Nós lideranças quilombolas, abaixo assinados, DECLARAMOS para fins espe	ecíficos de atender às
exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSI	ONAL EM FILOSOFIA,
NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/UFMA (EDITAL № 006/2023 -
PROF-FILO), em vagas reservadas à Politica de Ação Afirmativa par	a QUILOMBOLA, em
conformidade com a Resolução nº 3.058/2023-CONSEPE/UFMA c	que o(a) candidato
(a)	
RG, CPF	, domiciliado
	é quilombola
pertencente à Comunidade Quilombolalo	calizada no município
, UF	
Local/ Data:	
LIDERANÇA 1	
Nome completo:	
CPF:	_
RG:	_
Endereço:	_
Telefone:	
Assinatura:	
LIDERANÇA 2	
Nome completo:	
CPF:	_
RG:	_
Endereço:	_
Telefone:	
Assinatura:	_

ANEXO XI-G UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA) AUTODECLARAÇÃO PESSOAS COM IDENTIDADE TRANS

Eu,		,	portador do Docu	ımento
de Identidade nº	e CPI	F n°		com o
nome social				,
para fins especifico de atender	às exigências do proces	so seletivo do PF	ROGRAMA DE MES	TRADO
PROFISSIONAL EM FILOSOFIA	A, NÚCLEO DA UNIVE	RSIDADE FEDER	RAL DO MARANH	IÃO –
PROF-FILO/UFMA, (EDITAL №	006/2023 - PROF-FILO),	em vagas reserv	adas na Política de	Ação
Afirmativa à Pessoa Trans (p	essoas transexuais, trav	estis, cross-dre	ssers e pessoas o	que se
identificam como ter	ceiro gênero),	declaro min	iha condição	de
	em conformi	dade com	a Resolução	nº
3.058/2023-CONSEPE/UFMA.				
Declaro estar ciente de que,	se for comprovada falsid	ade ideológica d	desta declaração, r	nesmo
apurada posteriormente ao in	ício do curso, ensejará o	cancelamento d	le minha matrícula	sendo
declarados nulos todos os respo	ectivos atos na Universida	ade Federal do M	1aranhão.	
Local / Data:				
	Assinatura			

ANEXO XI-H UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA) DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PESSOA TRANS

Declaramos para fins especifico de atender às exigências do processo seletivo do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, NÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PROF-FILO/LIEMA (FDITAL Nº 006/2023 - PROF-FILO), em vagas reservadas na Política de Acão

DEKAL DO MAKANHAO -
das na Política de Ação
candidato/a/e
1unicípio de
é reconhecido/a/e
s- <i>dressers</i> e pessoas que e/rede/coletividade.
e/Tede/Coletividade.
las são de nossa inteira
nverídicas, implicará no
atrícula e que também
tivas e penais).
Civil

Obs 1: Esta Declaração pode ser emitida por representantes de orgao do poder público organização da sociedade civil e /ou por por duas pessoas físicas como testemunhas.

ANEXO XII - RESERVA DE VAGAS UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, Núcleo PROF-FILO da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em conformidade com o Edital Nº 002/2025 — PROF-FILO — Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos e Alunas — Turma 2026-2028, torna público o Anexo do edital para reserva de vagas relativas às ações afirmativas, em conformidade com a legislação vigente.

1 - DA POLÍTICA DA UNIRIO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Considerando a Resolução UNIRIO n° 5.434, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a implantação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, a Resolução UNIRIO n° 5.350, de 29 de outubro de 2020, a Recomendação n°07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular N°0489/2008/PR/CAPES, a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2005 (que institui a inclusão da pessoa com deficiência), a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 (apoio às pessoas portadoras de deficiência), a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 (que reserva a negros 20% das vagas nos concursos públicos) e Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021 (Heteroidentificação racial), Ordem de Serviço UNIRIO/PROPGPI nº 03, de 02 de julho de 2020, Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU, Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGFAGU,

Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a Lei 10.048 de 08 de novembro de 2000, a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, a Lei nº 13146 de 06 de julho de 2015, a Lei nº 9.394/96 (LDB - primeiro critério de desempate – renda familiar inferior a dez salários mínimos), a Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso – segundo critério de desempate – idade), Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, o Decreto nº 5296, de 01 de outubro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (simplificação do atendimento no serviço público e dispensa autenticação de cópia e reconhecimento de firma), o Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019 (normas gerais para concurso público), e o Parecer CNE/CES nº 178 de 09 de maio de 2012; com a finalidade de preencher até 16 (dezesseis) vagas para a turma 2026-2028 por ordem de classificação dos aprovados.

2. DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 Serão oferecidas **16 (dezesseis) vagas** para o curso de Mestrado para 2026/1º semestre, conforme o quadro a seguir:

NÚCLEO	VAC*	VN**	VPCD***	****VTA	Total de vagas
UNIRIO	11	03	01	01	16

^{*}VAC = Vagas para ampla concorrência

- 2.1.1. As ou os candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas pelo sistema de cotas são chamados **optantes**;
- 2.1.2 As vagas reservadas ao sistema de cotas serão preenchidas, prioritariamente, com as ou

^{**}VN = Vagas para quem se autodeclarar negro ou negra (pardo/parda)

^{***}VPCD = Vagas para pessoas portadoras de deficiência

^{****}VTA = Vaga para servidor técnico-administrativo da UNIRIO

- os candidatos optantes aprovados e classificados de acordo com a Nota Final.
- 2.1.3. As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão redirecionadas para ampla concorrência.
- 2.1.4. As ou os candidatos VN, VPCD e VTA concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.1.5. Em caso de desistência de candidatos ou candidatas optantes, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.
- 2.1.6. Aplicam-se aos e às discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos e às demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

2.2 QUANTO À CANDIDATA OU AO CANDIDATO PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

- 2.2.1. É garantido o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas aos/às candidatas portadores de deficiência. Em conformidade com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 em seu art. 2º e ao Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, estarão reservadas **01 (uma) vaga** para os/as candidatos que se enquadrem nesta condição.
- 2.2.2. O/a candidato/a que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar, no formulário específico de inscrição, a opção que confirme esta escolha e também preencher o Formulário de Autodeclaração, disponibilizado abaixo no **ANEXO XII-B**.
- 2.2.3. É obrigatória a apresentação de laudo médico para os/as candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas à pessoa com deficiência, conforme registra o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, em seu art. 3º, IV.
- 2.2.4 O(a) candidato(a) que se enquadre na condição descrita nos dispositivos legais citados no item 2.2.1 deverá, no ato de sua inscrição, indicar se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo.
- 2.2.5. Excetuando-se o descrito no item 1.2.4, o(a) candidato optante, conforme Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, realizará todo o processo seletivo descrito neste edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas.

2.3 QUANTO À CANDITADA NEGRA OU AO CANDIDATO NEGRO

- 2.3.1. Entende-se por negro(a) ou pardo(a) : aquele que se autodeclarar.
- 2.3.2. É garantido o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas aos/às candidatos/as negros/as. Em conformidade com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, em seu art. 1º, estarão reservadas **03 (três) vagas** para os e as candidatas(os) que se enquadrem nesta condição.
- 2.3.3. A candidata ou o candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar, no formulário específico de inscrição, a opção que confirme esta escolha e também preencher o Formulário de Autodeclaração disponibilizado abaixo no **ANEXO XII-A**.
- 2.3.4. É previsto procedimento de heteroidentificação racial por meio de Comissão Própria, regulado na UNIRIO pela Instrução Normativa nº 23, de 25 de agosto de 2021, que institui e

regulamenta a Comissão de Heteroidentificação de negros e negras (pretos e pardos) no âmbito da política de cotas dos processos seletivos discentes da UNIRIO.

2.3.4.1. Todas as informações sobre o procedimento de heteroidentificação racial da Pós-Graduação da UNIRIO estão disponíveis na *Instrução Normativa nº 23*, disponível no endereço

http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/normativas-institucionais-e-indicadore s/ordens-de-servico/comissao-de-avaliacao-da-heteroidentificacao-racial-da-pos-graduacao/instrucao-normativa-no-23/view

- 2.3.5. A portaria normativa nº 4 de 06 de abril de 2018 regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar a auto declaração dos e das candidatos(as) negros (as), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, além do Parecer nº 14/2021/DECOR/CGU/AGU e da Nota Jurídica nº 00027/2021/SEJUR/PFUNIRIO/PGF/AGU.
- 2.3.6 O(a) candidato(a) será comunicado do horário e do endereço da entrevista por e-mail. Conforme o §9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI № 023, DE 25 DE AGOSTO DE 2021: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados enviados pela DPG seja por e-mail, incluindo spam, por meio de publicação em seu oficial: ou site http://www.unirio.br/propg/diretoria-de-pos-graduacao-2/comissao-deheteroidentificacao-racial-da-pos-graduacao
- 2.3.7. No momento da entrevista, o(a) candidata deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo.
- 2.3.8. A Comissão de Heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso para que o(a) candidato(a) se apresente, em caso da entrevista por meio remoto, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, caso contrário, será considerado ausente.
- 2.3.9. Caso a entrevista seja por meio remoto, o(a) candidata deverá realizar sua entrevista em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à Comissão avaliar tais condições no momento da entrevista;
- 2.3.10. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para realização da entrevista para candidatos atrasados e ausentes nos dias agendados para entrevista, salvo problema de conexão à internet causado por motivo fortuito;
- 2.3.10.1 O(a) candidato(a) que alegar ausência de conexão à internet derivada de motivo fortuito como justificativa para o atraso ou a falta ao procedimento de heteroidentificação, citados no item anterior, deverá apresentar documentação comprobatória do fato;
- 2.3.10.2 A comissão de seleção considera os seguintes documentos válidos para fins comprobatórios:

A título de exemplo:

- a) Declaração da empresa responsável pelo fornecimento do serviço de internet que ateste a ausência de conexão na data e horário do procedimento de heteroidentificação racial;
- b) Arquivo com o *print* da tela do computador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação racial;
- c) Arquivo com o *print* do modem/roteador em que se evidencie a falta de conexão à internet na data e horário do procedimento de heteroidentificação racial.

2.4 QUANTO À CANDIDATA OU AO CANDIDATO SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) DA UNIRIO

- 2.4.1. É garantido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas aos candidatos que sejam servidores técnico-administrativos da UNIRIO. Conforme é determinado pela Resolução n° 5.350, de 29 de outubro de 2020, em seu art. 50, estará reservada **01 (uma) vaga** para os/as candidatas que se enquadrem nesta condição;
- 2.4.2. A candidata ou o candidato que optar por concorrer à referida reserva de vagas deverá assinalar, no formulário específico de inscrição, a opção que confirme esta escolha e também preencher o Formulário de Autodeclaração, disponibilizado abaixo no **ANEXO XII-C**.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As candidatas e os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição (**item 3.5**) do Edital Nº 002/2025 PROF-FILO.
- 3.1.1 Candidatos e candidatas que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer à vaga destinada.
- 2.1.2 Toda a documentação comprobatória referente à reserva de vaga deverá ser enviada, no formulário online disponível no ato da inscrição pelo Edital Nº 002/2025 PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as Turma 2026-2028.
- 2.1.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas relacionadas à postulação de reserva de vagas ou após o prazo final estabelecido no cronograma do Edital Nº 002/2025 PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as Turma 2026-2028. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, após o ato de inscrição, relacionados à postulação de reserva de vagas A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualificará a inscrição relativa à reserva de vaga pleiteada.
- 2.1.4 Os e as candidatos(as) postulantes pelo sistema de reserva de vagas deverão optar por um único grupo, preenchendo o formulário específico de inscrição no ato de inscrição no processo seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Este Anexo do Edital № 002/2025 PROF-FILO diz respeito exclusivamente às definições relativas à Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo e o ato de inscrição devem obedecer ao Edital n°002/2025 PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as Turma 2026-2028.
- 3.2 Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Local de Seleção, de acordo com a resolução vigente.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Valéria Cristina Lopes Wilke

Coordenadora do Núcleo da UNIRIO Programa de Mestrado Profissional em Filosofia PROF-FILO

Maiores informações junto ao Núcleo UNIRIO: prof-filo.mestrado@unirio.br

Solicita-se que o *assunto* da mensagem contenha a seguinte informação: *referente ao PROF-FILO-UNIRIO*

ANEXO XII-A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)

FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL (AUTODECLARAÇÃO)

Comissão de Heteroidentificação Racial de Pós-Graduação da PROPGPI

Eu,
, inscrita/o no CPF nº, data de nascimento
/, candidatO(a) do concurso seletivo regido pelo Edital nº 002/2025 ao
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição, auto
declaro-me Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei
sujeito(a) às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a
instituição.
Cidade: Data://
Assinatura da candidata ou do candidato

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro/UNIRIO, para garantia das vagas às pessoas de direito a que essa reserva de vagas se destina, reitera que serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é

particular.

- Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação Art. 9° A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO XII-B

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Eu,	
, inscrita/o no CPF nº	, data de nascimento/,
candidatO(a) do concurso seletivo regido pelo	Edital nº 002/2025 ao MESTRADO PROFISSIONAL
EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição	, auto declaro-me portador/a de
deficiência. Estou ciente de que, em caso de	falsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções
descritas abaixo e poderei perder, a qualquer te	mpo, o vínculo com a instituição.
Cidade:	
Data://	
Assinatura da candi	idata ou do candidato

ANEXO XII-C

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO) FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UNIRIO

Eu,
, inscrita/o no CPF nº, data de nascimento
/, candidato(a) do concurso seletivo regido pelo Edital nº 002/2025 ao
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA, sob o nº de inscrição, informo
que sou servidor/a público(a) lotado(a) na UNIRIO. Estou ciente de que, em caso de falsidade
ideológica, estarei sujeito(a) às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o
vínculo com a instituição.
Cidade:
Data:/
Assinatura da candidata ou do candidato

ANEXO XIII - RESERVA DE VAGAS IFSertãoPE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

O Colegiado Local do Núcleo PROF-FILO no Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), em conformidade com o Edital Nº 002/2025-PROF-FILO – Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos/as – Turma 2026-2028, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DA POLÍTICA DO IFSertãoPE PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito do Instituto Federal de Pernambuco (IFSertãoPE) é regida de acordo com a Resolução № 14/2020, do Conselho Superior (Consup), disponível no sítio institucional (https://www.ifsertaope.edu.br/images/Consup/2020/Resoluo%2014%20PPI%204.pdf).

2 DAS VAGAS DO NÚCLEO

2.1 De acordo com a Resolução 46/2017- CONSUP, seguem as distribuições das vagas:

Núcleo		TOTAL		
IFSertãoPE	VAC*	PPI**	PCD***	18
	14	3	1	

^{*} Vagas para ampla concorrência

- 2.2 Consideram-se negros(as), incluindo pretos(as) e pardos(as), e indígenas, para os fins deste edital, os(as) candidatos(as) que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (observar os modelos contidos no final deste anexo), preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.3 No caso dos(as) candidatos(as) com deficiência, estes(as) deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.
- 2.4 No caso de candidatos(as) indígenas, é necessário que o(a) candidato(a) anexe a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.
- 2.5 Os(as) candidatos(as) PPI (pretos(as), pardos(as) e indígenas) e os(as) candidatos(as) PCD (pessoa com deficiência) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 2.6 Os(as) candidatos(as) PPI e os(as) candidatos(as) PcD aprovados(as) dentro do número de

^{**} Vagas para pretos (as), pardos (as) e indígenas

^{***} Vagas para pessoas com deficiência

vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

- 2.7 Em caso de desistência do(a) candidato(a) PPI ou candidatos(as) PcD aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) PPI ou PcD, respectivamente, posteriormente classificado(a).
- 2.8 Na hipótese de não haver candidatos(as) PPI ou PcD aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem e classificação.
- 2.9 Aplicam-se aos(às) discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos(às) demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão, deverão sinalizar também no formulário de inscrição (**item 3.5**) do Edital Nº 02/2025-PROF-FILO.
- 3.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.
- 3.2 Aluno(s) com matrícula(s) ativa(s) em outro(s) curso(s) de pós-graduação do IFSertãoPE não poderão participar da seleção descrita neste edital, pois em caso de aprovação, não é permitido vínculos simultâneos entre cursos do mesmo nível na mesma instituição.

4 DA MATRÍCULA

- 4.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula os quais forem aprovados(as) por meio do sistema de cotas para negros, incluindo pretos e pardos, serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação do IFSertãoPE, para verificação da veracidade da autodeclaração.
- 4.2 O(A) candidato será convocado e se apresentará pessoalmente ou através de videoconferência, conforme detalhes expressos na convocação e serão analisados de acordo com os aspectos fenotípicos da pessoa.
- 4.2.1 O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado/ gravado, e o(a) candidato(a) autorizará através do Termo de Autorização de uso de imagem/áudio, conforme modelo utilizado pelo IFSertãoPE.

Petrolina-PE, 12 de Junho de 2025.

Prof. Dr. Cristiano Dias da Silva Coordenador Local do Núcleo do IFSertãoPE no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia PROF-FILO

ANEXO XIII-A

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

	FORMULARIO DE AUTODECLARAÇÃO						
Eu,	, inscrita/o no CPF sob o						
nº	, data de nascimento/, candidato(a) do concurso						
seletivo regido pelo Edital nº	, ao MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA,						
sob o nº de inscrição	, do campus Petrolina Zona Rural do IFSertãoPE, auto						
declaro-me	(preta/ao, parda/o, indígena, branca/o ou amarela/o). Estou						
ciente de que, em caso de fa	lsidade ideológica, estarei sujeito(a) às sanções descritas abaixo e						
poderei perder, a qualquer ten	npo, o vínculo com a instituição.						
Cidade://							
	Assinatura da/o candidata/o						

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da/o candidata/o, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO:

- Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

- Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9° A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO XIII-B

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO XIII-C

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA / AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _							, ins	scrita/	o no CPF sob
o nº			, portado	r do RG nº			DECLARO	que	sou indígena,
pertencente	à	etnia	indígena		,	e	resido	na	comunidade
				localizada	na		terr	a	indígena
				, próxima ac	município				, estado
		DECI	ARO, ainda	, estar ciente d	e que a fals	sidad	de das de	clara	ções por mim
firmadas nes	te do	ocumen	to poderá e	ensejar a aplica	ıção de med	dida	s adminis	strativ	as e judiciais,
estas nos âml	bitos	civil e/	ou criminal,	além da perda	do direito à	vaga	a reservac	la à/a	o candidata/o
indígena no c	oncu	rso sele	tivo		·				
Por ser verda	de, fi	rmo e d	·	nte declaração.	,	_de _			_ de
			As	ssinatura da/o d	eclarante			_	

ANEXO XIII-D

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

		DECLA	ARAÇAC) DE REC	ONHECI	MENTO)				
	-	comunitária									_
no c	concurso sele	tivo regido pelo	Edital n	¹⁰				_, que	e a/o	candi	dato(a)
						inscr	ito/a	no	CPF	sob	o nº
		, é indíg									
		comunidade									
		, próxima	ı ao	munic	pio						estado
	·										
Por s	ser expressão	da verdade, firmo	e dato a	a preser	ite declar	acão.					
	·	,		•		•					
				,	de					de	
CACI	QUE OU LIDE	RANÇA EQUIVALE	NTE								
Nom	ie completo: _										
CPF:											
RG: _											
Assir	natura:										

ANEXO XIV - RESERVA DE VAGAS UFAC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE/UFAC

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Acre (UFAC), campus Sede, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital para reserva de vagas em respeito à Política de Ações Afirmativas. Trata-se da Seleção e Ingresso no PROF-FILO para o ano de 2025, nos termos do Regulamento do Mestrado Profissional em Filosofia, da RESOLUÇÃO CONSU Nº 162, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, bem como do Edital n°002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

I – DA ABRANGÊNCIA

 O presente Edital se aplica ao Processo de Seleção para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Acre (UFAC), campus Sede, regido pelo Edital n°002/2025 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2026-2028.

II – DAS VAGAS DO NÚCLEO UFAC

- 2. O Programa ofertará o total de 10 (dez) vagas, sendo 7 (sete) de Ampla Concorrência (AC) e 3 (três) vagas para Políticas de Ações Afirmativas (PAA), segundo predispõe a Resolução Consu nº 162, de 24 de novembro de 2023.
- 3. A reserva das vagas que tratam das Políticas de Ações Afirmativas (PAA) representa 25% do total, aplicada ao número total de vagas, e serão assim distribuídas:
 - 3.1. Para as Pessoas com Deficiência (PcD): 01 (uma) vaga, correspondentes a 5% do total de vagas, considerado o próximo número inteiro do percentual exigido por Lei.
 - 3.2. Para as pessoas pretas, indígenas, quilombolas e transgêneras: 02 (duas) vagas, correspondentes a 20% do total das vagas.

Total de reserva de vagas	3
Reserva de vaga para candidatos/as pretas, indígenas, quilombolas e transgêneras	2
Reserva de vagas para as Pessoas com Deficiência (PcD)	1

- 4. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas (pretos, negros e pardos), indígenas e/ou quilombolas aquela que se autodeclarar no ato da inscrição, nos termos deste Edital.
- 5. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas transgêneras aquela autodeclarada transgênera, transexual, intersexual, travesti, não-binária e/ou outras denominações relacionadas a gêneros e sexualidades não cis-normativas.

- 6. As pessoas autodeclaradas pretas, indígenas, quilombolas, transgêneras, bem como as pessoas com deficiência, concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas para Políticas de Ações Afirmativas e às vagas destinadas para Ampla Concorrência, de acordo com a disponibilidade de vagas e com a ordem de aprovação e de classificação.
- 7. Na hipótese de não haver candidatos pretos, indígenas, transgêneros e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas para PAA, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 8. Caso um/a optante de reserva de vagas obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas de ampla concorrência, ele/a não será computado/a para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.
- 9. Em caso de desistência de candidatos/as optantes de reserva de vagas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a de igual categoria, respeitando a ordem de classificação.
- As vagas não preenchidas no sistema de reserva de vagas serão transferidas para ampla concorrência.
- 11. Nos casos de candidatos para as vagas de Políticas de Ações Afirmativas (PAA), além dos documentos demandados pelo Edital n°002/2025 PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as Turma 2026-2028, deverão cumprir as seguintes instruções:
 - 11.1. As pessoas autodeclaradas pretas deverão anexar autodeclaração em que se identifiquem como pretas, pardas ou negras, em formulário específico.
 - 11.2. As pessoas autodeclaradas indígenas deverão anexar documento de apresentação assinado por liderança ou associação de seu povo ou, em caso de sua inexistência, por reconhecida organização social de movimento indígena.
 - 11.3. As pessoas autodeclaradas quilombolas deverão anexar documento de apresentação assinado pela liderança de sua comunidade ou outra autoridade de seu território ou quilombo de origem ou por reconhecida organização ou associação do movimento quilombola.
 - 11.4. As pessoas autodeclaradas transgêneras deverão anexar documento de autodeclaração para comprovar as condições de elegibilidade na modalidade.
 - 11.5. As candidaturas às vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar declaração e laudo médico devidamente assinado por especialista na área da deficiência, contendo, na descrição clínica, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a

- provável causa da deficiência, o nome legível ou o carimbo, a assinatura e o CRM do médico. À exceção de pessoas com Transtorno de Espectro Autista TEA, o laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição.
- 12. No ato da inscrição para a seleção, as candidaturas às vagas para PcD deverão informar os recursos de acessibilidade a serem usados nas provas para ingresso, fornecendo relatório detalhado sobre as limitações funcionais inerentes à deficiência e às suas sequelas, sendo que a ausência dessa informação implicará o não oferecimento de recursos de acessibilidade.
- 13. Toda a documentação comprobatória referente à reserva de vaga deverá ser enviada no formulário online disponível no ato da inscrição pelo Edital n°002/2025 PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as Turma 2026-2028.

III – DA MATRÍCULA

14. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula **devem observar o disposto na** RESOLUÇÃO CONSU № 162, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas ou após o prazo final estabelecido no cronograma do Edital n°002/2025 PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as Turma 2026-2028. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos, após o ato de inscrição. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados desqualificará a inscrição.
- 16. Este Edital diz respeito exclusivamente às definições relativas à Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade Federal do Acre (UFAC), campus Sede. Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo e o ato de inscrição devem obedecer ao Edital n°002/2025 PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as Turma 2026-2028.
- 17. Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, de acordo com a resolução vigente.

Rio Branco, 1 de setembro de 2025.

Colegiado do Núcleo do UFAC no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia PROF-FILO

ANEXO XIV-A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

FORMULÁRIO ESPECÍFICO DE INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Nome completo:
RG:
CPF:
Optantes por reserva de vagas (assinalar apenas uma das modalidades):
[] Vagas para candidatos/as autodeclarados/as pretas, indígenas, quilombolas e
transgêneras
[] Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD)
Necessita de Banca Especial durante o Processo Seletivo (entrevista remota)?
[] Sim [] Não
Descreva a(s) necessidade(s):
Assinatura:

ANEXO XIV-B UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A NEGRO/A

Eu,, abaixo assinado, nacionalidade, nascido/a em//, no
município de, Estado, residente e domiciliado/a na (rua, avenida,
número), (CEP), portador/a da cédula de identidade (RG) nº
, expedida em//, e do CPF n°, declaro que sou
[preto/a, pardo/a]. Declaro ainda, estar ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração
estarei sujeito/a às penalidades legais.
,/ 2025.
Assinatura do/a candidato/a

ANEXO XIV-C UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A INDÍGENA

Eu,, abaixo assinado, nacionalidade, nascido/a em//,
portador/a da cédula de identidade (RG) nº, expedida em//, e do CPF n°
, declaro que pertenço a etnia indígena, e minha língua materna é a
língua, sou residente e domiciliado/a na (rua, número, CEP ou terra indígena, aldeia)
, município de, Estado Declaro ainda, estar ciente de que, se
for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades legais.
Assinatura do/a candidato/a
, issinatora doja carratadesja

ANEXO XIV-D UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,	, portado	or/a da	cédula	de	identidade	(RG) nº		_, expedid	a em
	, e do CPF n°		, lide	erança	a indígena	da Terra In	dígena/Com	unidade Ind	lígena
	, localizada	no mur	icípio d	e	,	Estado _		recomend	o o/a
candidato/a		para o P	rograma	de N	/lestrado P	rofissional	em Filosofia	, da Univers	idade
Federal do A	Acre (UFAC).								
									2025.
Assinatur	a da lideranç	a indígen	a						

ANEXO XIV-E UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A QUILOMBOLA

			_, portador do Docu	mento	
e Identidade nºe CPF n°_					
s exigências do pro	cesso sel	etivo do F	PROGRAMA DE MEST	RADO	
ÚCLEO DA UNIVER	SIDADE F	EDERAL D	OO ACRE (UFAC),EDIT	ΓAL Nº	
s reservadas na Po	lítica de	Ação Afirr	mativa para QUILOM	BOLA,	
JÇÃO CONSU № 1	62, DE 24	4 DE NOV	EMBRO DE 2023, qu	ie sou	
ertencente		à	Comur	nidade	
	,d	omiciliado)		
io	, U	F:			
e, se for detectada	falsidade	desta dec	laração estarei sujeit	:o/a às	
			,//	2025.	
idata/a					
เนลเง/ล					
	es exigências do pro ÚCLEO DA UNIVER s reservadas na Po JÇÃO CONSU Nº 1 ertencente	e CPF n°es exigências do processo sel ÚCLEO DA UNIVERSIDADE F s reservadas na Política de de l UÇÃO CONSU Nº 162, DE 24 ertencente, d io, U e, se for detectada falsidade	e CPF n°e e xigências do processo seletivo do F ÚCLEO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SE reservadas na Política de Ação Afirm UÇÃO CONSU Nº 162, DE 24 DE NOVERTENCENTE à, domiciliado io, UF: e, se for detectada falsidade desta decomposition de la composição de la compos	,domiciliado io, UF: e, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeit	

ANEXO XIV-F
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu,, portador/a da cédula de identidade (RG) nº, expedida em	
/, e do CPF n°, liderança indígena da Terra Indígena/Comunidade Indígena	
, localizada no município de, Estado, recomendo o/a	
candidato/a para o Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, da Universidade	
Federal do Acre (UFAC).	
,/ 2025.	
Assinatura da liderança indígena	

ANEXO XIV-G UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A TRANSGÊNERO

Eu,, abaixo assinado, nacionalidade	, nascido/a em//, no
município de, Estado, resider	nte e domiciliado/a na (rua, avenida,
número), (CEP), portador/a	da cédula de identidade (RG) nº
, expedida em//, e de CPF n° _	, declaro que sou pessoa
transgênera, transexual, intersexual, travesti, não-binária e	e/ou outras denominações relacionadas
a gêneros e sexualidades não cis-normativas. Declaro ainc	la, estar ciente de que, se for detectada
falsidade desta declaração estarei sujeito/a às penalidades	legais.
	,/ 2025.
Assinatura do/a candidato/a	
, issinutara us, a canalauto, a	

ANEXO XIV-H UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)

CARTA DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA

Eu,, abaixo assinado, nacionalidade, nascido/a em//, no
município de, Estado, residente e domiciliado/a na (rua, avenida,
número), (CEP), portador/a da cédula de identidade (RG) n^{o}
, expedida em/, e de CPF n°, declaro que sou pessoa com
deficiência [especificar deficiência], conforme Laudo Médico. Declaro ainda, estar
ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito/a à penalidades legais.
[Anexar declaração e laudo médico devidamente assinado por especialista na área da deficiência,
contendo, na descrição clínica, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código
correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da
deficiência, o nome legível ou o carimbo, a assinatura e o CRM do médico. À exceção de pessoas
com Transtorno de Espectro Autista – TEA, o laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12
(doze) meses que antecedem a inscrição].
Assissativus do /s soundidate /s
Assinatura do/a candidato/a

ANEXO XV - RESERVA DE VAGAS UERN

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1. DA RESERVA DE VAGAS

- 1.1 O Colegiado Local do Núcleo Prof-Filo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o Edital 002/2025 Prof-Filo, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência; autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e vaga institucional para Técnico(a)-Administrativo(a) Efetivo(a) da UERN, dentre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital, tendo como fundamento legal as seguintes Resoluções: Resolução n. 071/2020 Consepe, Resolução n. 073/2020, Consepe, Resolução n. 08/2023 Consepe, Resolução n. 016/2023 Consepe.
- 1.2 A operacionalização para o preenchimento das vagas reservadas, em consonância com os dispositivos legais acima citados, dar-se-á nos seguintes termos:
- **1.2.1** No processo seletivo para ingresso no ano 2026 no Prof-Filo/Núcleo UERN serão reservadas **03** vagas.
- **1.2.2** A reserva de vagas será destinada aos(às) candidatos(as): autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, pessoas com deficiência e vaga institucional para Técnico(a)-Administrativo(a) Efetivo(a) da UERN.
- **1.2.3** Os(as) candidatos(as) da reserva de vagas **devem atender também à característica docente de atuação na Educação Básica exigida pelo Mestrado Profissional em Filosofia** prevista nos itens **1.1**; 3, do Edital n. 02/2025 Prof-Filo.

Categoria	Nº de vagas
Pessoas com deficiência	01
Autodeclarados pretos(as), pardos(as) ou indígenas	01
Técnico(a)-Administrativo(a) Efetivo(a) da UERN	01

2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 e em conformidade com a Resolução nº 073/2020 CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.
- 2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

- 2.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).
- 2.4. Na oferta de vagas, caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para pessoas com deficiência, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos(as) candidatos(as) que atenderem os critérios da reserva de vaga.
- 2.5. A pessoa com deficiência, para concorrer à vaga reservada deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vagas de ampla concorrência.
- 2.6. Para a inscrição do candidato(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência, é preciso que seja apresentado laudo médico, com exames comprobatórios, atestando a condição característica desta modalidade, que deverá ser encaminhado para perícia pela junta multiprofissional da UERN, nos termos da Resolução 50/2022-CD e suas alterações por meio da Resolução 03/2024-CD.
- 2.6.1. Todos os laudos médicos deverão ser emitidos por profissional médico, indicando expressamente seu RQE Registro de Qualificação de Especialidade Médica.
- 2.7. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência intelectual/mental ou transtorno do espectro autista, é necessário relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência:
- 2.8. Para o (a) candidato(a) selecionado (a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência auditiva, é necessário relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE), audiometria tonal e vocal;
- 2.9. Para o (a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência visual, é necessário relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) onde deve conter acuidade visual com a melhor correção. Nos casos de alteração do campo visual, laudo da campimetria (com RQE) assinado por oftalmologista (com RQE);
- 2.10. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência física, é necessário relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo detalhadamente, o que levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência;
- 2.11. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com deficiência com fibromialgia, é necessário relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo detalhadamente, o que levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência;
- 2.12. As pessoas com deficiência e atendimentos específicos previstos nas Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições específicas para se submeterem às etapas de avaliação previstas no Edital, deverão solicitá-las por escrito, durante a inscrição, em conformidade com as leis brasileiras, anexando o formulário de solicitação de assistência e/ou condições especiais para pessoas com deficiência (ANEXO XV-B) ao arquivo único a ser enviado no ato da inscrição;

- 2.13. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação do projeto e critérios de aprovação, ao horário e ao local de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos;
- 2.14. Para efeito deste edital, são consideradas condições especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral;
- 2.15. Para efeito deste edital, são consideradas condições específicas: fiscal ledor, escriba, auxílio de intérprete/tradutor em libras;
- 2.16. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos(às) candidatos(as) surdos(as) o apoio de tradutores/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição;
- 2.17. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação;
- 2.18. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 2.19. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) para as vagas disponíveis no presente edital que se declararem pessoas com deficiência, serão convocados(as), a qualquer momento, por Junta Multiprofissional da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 CONSEPE e e a Resolução nº 08/2023 CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.
- 2.20. A avaliação biopsicossocial da deficiência dos(as) candidatos(as) que se declararem com deficiência será realizada em Mossoró-RN pela Junta Multiprofissional da UERN.
- 2.21. A Diretoria de Ações Inclusivas (DAIN) auxiliará, em todas as etapas, os Programas de Pós-Graduação da UERN, quanto às condições específicas para pessoas com deficiência.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS

- 3.1. As pessoas que, no ato de inscrição, se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas concorrerão às vagas reservadas de que trata o item 1.2.1 deste Edital, em conformidade com a Resolução nº 073/2020 − CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 08/2023 − CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023.
- 3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).

- 3.4. Na oferta de vagas, caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atendem os critérios da reserva de vaga.
- 3.5. O(a) candidato(a) que concorrer a reserva de vagas para na categoria de Cotas Étnico-Raciais de que trata o item 1.2.2, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vaga de ampla concorrência.
- 3.6. Para a inscrição do candidato(a) na modalidade de reserva de vagas na categoria de Cotas Étnico-Raciais, é preciso que seja apresentado autodeclaração conforme (ANEXO XV-C), que deverá ser encaminhado para homologação pela Comissão do Processo Seletivo.
- 3.7. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para indígenas é preciso que seja apresentada, no ato da matrícula, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), assinada por 03 (três) lideranças indígenas locais, se for o caso.
- 3.8. Na desistência de candidatos(a) para essa modalidade de reserva, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação;
- 3.9. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na categoria de Cotas Étnico-Raciais, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos(as) e, também, em lista específica de candidatos(as) na condição de pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas.
- 3.10. Os(as) candidatos(as) classificados e aprovados para as vagas disponíveis no presente edital que se declararem pessoas negras (pretos e pardos) e indígenas, serão convocados, a qualquer momento, pela Comissão de Heteroidentificação da UERN, para atestar a condição característica desta modalidade, obedecendo as regras e termos preconizados na Resolução nº 073/2020 CONSEPE e a Resolução nº 08/2023 CONSEPE/UERN, de 01 de março de 2023, e Resolução nº 33/2023- CONSEPE.
- 3.11. O procedimento de Heteroidentificação dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros (pretos e pardos) deverá ser realizado antes do procedimento de matrícula e ocorrerá mediante convocação, em período/data, local e horário definidos em edital.
- 3.12. O Procedimento de heteroidentificação será fundamentado exclusivamente em critério fenotípico e, no caso de candidatos(as) autodeclarados(as) índios, em declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.
- 3.13. A Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD) auxiliará, em todas as etapas, os Programas de Pós-Graduação da UERN, quanto às condições específicas previstas no presente edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS(ÀS) SERVIDORES(AS) TÉCNICOS(AS) ADMINISTRATIVOS(AS) DA FUERN

- 4.1. As vagas reservadas aos servidores(as) técnico-administrativos da UERN, de que trata o item 2.3, aplicam-se a Resolução nº 071/2020 CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 16/2023 CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023.
- 4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.3. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 10 (dez).
- 4.4. Na oferta de vagas caso seja inferior ao necessário para garantir reserva para candidatos(as) que se enquadram como servidores(as) técnicos administrativos da FUERN, tornar-se-á obrigatório a inserção de argumento de inclusão de no mínimo 10% na nota final dos (as) candidatos (as) que atendem os critérios da reserva de vaga.
- 4.5. O(a) candidato(a) que concorrer(em) a reserva de vagas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) da FUERN, de que trata o item 1.2.2, deverá manifestar sua opção no ato de inscrição, não sendo admitida manifestação posterior. A ausência de manifestação implica em inscrição unicamente para vaga de ampla concorrência.
- 4.6. Para a inscrição do candidato(a) na modalidade de reserva de vagas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) da FUERN, é preciso que seja apresentado documento comprobatório de vínculo institucional (certidão de vínculo), e termo de Compromisso para Capacitação do Pessoal Técnico-Administrativo conforme RESOLUÇÃO N.º 071/2020 CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 e a Resolução nº 16/2023 CONSEPE/UERN, de 10 de maio de 2023. (ANEXO XV-D)
- 4.7. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN) poderão pedir ressarcimento da taxa de inscrição, encaminhando a solicitação acompanhado de comprovante de vínculo com a FUERN, por meio de contracheque ou declaração emitida pela PROGEP (formato PDF, em arquivo único).
- 4.8. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) da FUERN, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos(as) os candidatos(as) e, também, em lista específica de candidatos(as) da categoria.

5. DO CRONOGRAMA

AtividadeDataJunta MultiprofissionalA definirBanca de HeteroidentificaçãoA definir

5.1. O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) deverá apresentar-se à Junta Multiprofissional, levando os documentos, laudos e exames originais, conforme previsto no item 2.6 deste anexo, que comprovem sua deficiência, em data, local e horário que serão informados pela secretaria do Núcleo Uern após agendamento com a equipe multiprofissional.

5.2. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena aprovado(a) no processo deverá apresentar-se à Banca de Heteroidentificação, conforme previsto no item 3.12 deste anexo em data, local e horário que serão informados pela secretaria do Núcleo Uern após agendamento com a Comissão responsável.

MARCOS DE CAMARGO VON ZUBEN Coordenação do Prof-Filo/Uern Portaria 3465/2024-GP/FUER

ANEXO XV-A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

Declaração para pessoas com deficiência

Eu,	, CPF n	
portador(a) do documento de identidade n	, declaro, p	ara o fim específico
de atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO I	NO CURSO DE MESTRADO	PROFISSIONAL EM
FILOSOFIA/ NÚCLEO UERN no ano de 2025, da Univ	ersidade do Estado do Ri	o Grande do Norte,
ser pessoa portador(a) de deficiência, nos termos	do Art. 4° do Decreto i	n. 3.298, de 20 de
dezembro de 1999. Estou ciente de que, se for de	etectada falsidade desta	declaração, estarei
sujeito(a) às penalidades legais.		
	Caicó,de	de 20
	Assinatura	do(a) Candidato(a)

ANEXO XV-B UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(caso necessitem de condições específicas para se submeterem às etapas de avaliação)

NOME:	
RG:	CPF:
processos avaliativos previstos neste Edital, de justificando os motivos de sua solicitação; b) A pessoa com deficiência que, no ato da in atendimento diferenciado, conforme o item ante	de condições específicas para se submeter aos verá solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, ascrição, não declarar esta condição, requerendo erior, não fará uso dos recursos materiais/pessoais candidatos solicitantes de atendimento especial, e
JUSTIFICATIVA:	

ANEXO XV-C UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

Autodeclaração para candidatos(as) indígenas, negros(as) ou pardos(as)

Eu,		, CPF n. _.	
portador(a) do documento de identidade n.	, dec	laro para o fi	m específico de
atender ao EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRE	SSO NO CURSO DE I	MESTRADO PR	OFISSIONAL EM
FILOSOFIA/ NÚCLEO UERN no ano de 2025, o	la Universidade do Es	stado do Rio G	rande do Norte,
que sou Esto	u ciente de que, se	for detectada	falsidade desta
declaração, estarei sujeito(a) às penalidades le	gais.		
	Caicó,	de	de 20
		Assinatura do	(a) Candidato(a)

ANEXO XV-D UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

TERMO DE COMPROMISSO PARA CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO COM VAGA INSTITUCIONAL DE PROGRAMA STRICTO SENSU (Anexo da Resolução № 071/2020 — Consepe)

Pelo presente Termo de 0	Compromisso, eu					, matrícula
nº,	servidor	técni	ico-adı	ministrat	tivo	lotado(a)
na(o)	, en	n regime	de ti	rabalho	de	_, afirmo o
compromisso de afastamen						
término em// , coi	m a finalidade de fr	equentar (curs	o de M	estrado Pro	ofissional em
Filosofia (PROF-FILO). ASSUM	MO OS SEGUINTES CO	MPROMIS	SOS:			
1. Permanecer em atividade	na Uern, após a cor	iclusão do	curso	motivo d	da liberação	, nos termos
da resolução de capacitação	vigente.					
2. Não interromper o dese	envolvimento das ativ	vidades do	curso	, salvo į	por motivo	de absoluta
força maior, caso em que da	arei oficialmente ciên	cia ao pro	grama	ao qual	estou vinc	ulado e meu
local de lotação (Unidade	Acadêmica, Pró-Reito	oria e Reit	toria)	e à Pró-	-Reitoria de	e Pesquisa e
Pós-graduação da Uern, para	a que sejam tomadas	as devidas	provid	dências.		
3. Dedicar-me às atividad	es relacionadas con	n a capac	itação	, sem p	orejuízo da	ıs atividades
funcionais, de acordo com o	meu regime de traba	lho na Uer	'n.			
4. Enviar relatórios, dentro	dos prazos estipulado	s, ao Depa	artame	ento de C	Capacitação	da Propeg e
ao setor de lotação.						
5. Ressarcir a Uern de todas	s as despesas efetuad	as em fun	ção da	minha c	apacitação	, na hipótese
de não concluir o curso	•	•			•	
Capacitação do Pessoal Téc				•		
pelo menos, igual período d	-	stitucional	l no m	esmo re	gime de tra	balho.
FICO CIENTE, DESDE JÁ, QUE						
a) Entre as despesas efetu						
cálculo para ressarcimento,	nos termos do item 5	5, acima, ir	ncluem	i-se o mo	ontante pro	porcional ao
valor dos salários do perío					-	•
gastos com custeios realiza						
vantagens pecuniárias rece	bidas durante o peri	íodo da ut	tilizaçã	o da va	ga instituci	ional, ou em
razão dele.						
b) O atraso na remessa dos	·	•			•	agens, ou de
quaisquer benefícios como o				-	•	
c) A aposentadoria por temp	_	_	de ind	enizar a	Uern, nos t	termos deste
Termo de Compromisso, em	caso de quebra do m					
			F	(N,d	e	de
				ASSIN	NATURA DO	CANDIDATO

ANEXO XVI - RESERVA DE VAGAS UFT

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

A Coordenação Local do PROF-FILO da Universidade Federal do Tocantins, em conformidade com o Edital Nº 002/2025-PROF-FILO — Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Alunos(as) — Turma 2026-2028 e de acordo com a Portaria Normativa do Ministério da Educação n° 13, de 11 de maio de 2016, e a Resolução do Consepe-UFT 14/2017, de 22 de março de 2017, Resolução Consuni-UFT 36, de 12 de dezembro de 2018, as quais dispõem sobre as Ações Afirmativas na Pós-Graduação e na UFT, bem como de acordo com a Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento de até vinte porcento (20%) das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1 DAS VAGAS DO NÚCLEO

1.1 Seguem as distribuições das vagas:

Concorrência	Mestrado
Ampla	08
De pessoas negras, indígena, quilombolas e/ou pessoas com deficiência	02
Total	10

- 1.2 Para efeito desta seleção serão considerados negros (pessoas pretas ou pardas) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 1.3 Considera-se um documento válido a autodeclaração assinada pelo candidato durante o processo seletivo de estudantes, confirmando sua identidade étnico- racial (vide **Anexo XVI-A**).
- 1.4 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.
- 1.5 Para efeito desta seleção serão considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (vide Anexo XVI-B).

- 1.6 Para efeito desta seleção serão considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, declaração emitida pelo grupo a qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (vide **Anexo XVI-C**).
- 1.7 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4 do Decreto n° 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 5.296/2004, no § 1 do artigo 1 da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n° 6.949/2009 (DOU, n° 136, 18 de julho de 2014).
- 1.8 É considerada pessoa com deficiência, conforme o art. 5° da Lei 5.296 de 2 de dezembro de 2004, a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física

- alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva

- perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual

- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental

- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;

- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.
- V deficiência múltipla
- associação de duas ou mais deficiências (DOU, n°136, 18 de julho de 2014).
- 1.9 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como o Termo de Veracidade e de Responsabilidade das Informações (Anexo XVI-D).

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Os candidatos que desejam participar do processo nas vagas da política afirmativa, além da apresentação da documentação solicitada para comprovação da política em questão (conforme 1.3; 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8) deverão sinalizar também no formulário de inscrição do Edital № 002/2025/PROF-FILO.
- 2.1.1 Candidatos(as) que não declararem essas condições no ato da inscrição, não poderão concorrer a vaga destinada.
- 2.1.2 Cabe à comissão de seleção designada pela coordenação do PROF-FILO verificar, por ocasião das inscrições, a apresentação das declarações dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a ações afirmativas.
- 2.1.3 Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão encaminhará o caso para os setores competentes da Universidade para devida apuração.

3 O PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

- 3.1 Os candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 3.2 Em caso de desistência de candidato pretos, pardos, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.
- 3.3 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes

serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.4 Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas e os candidatos às vagas de ampla concorrência estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação no respectivo processo seletivo.

Tocantins, 27 de junho de 2025.

Prof. Dr. José Soares das Chagas Coordenador Mestrado PROF FILO UFT Portaria GAB/UFT nº 990 de 25/07/2023

ANEXO XVI-A UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS Autodeclaração étnico-racial

Eu,	, candidato(a) ao Cu	rso de Mestrado	no Proc	esso Sele	tivo do	Programa	de Pós
Graduação em l	Filosofia da Universi	dade Federal	do T	ocantins	е	detentor	do
Documento	de	Identidade	Nō				
	ederal do Tocantins o	-). Decla	ro ainda	que os	seguintes	motivos
justificam minha	a autodeclaração étni	co- racial:					
							_
	que prestar inform	•		_	as estal	pelecidas q	uanto à
autodeciaração i	implica perda do dire	ito a vaga em curs	o da Or	1.			
LOCAL,							
DATA							
ASSINATURA DA	(O) CANDIDATA (O)						
(igual ao registro	o do documento de id	lentificação)					

ANEXO XVI-B UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS Autodeclaração de pessoa indígena

Eu,, candida								
Graduação em Filosofia Documento	da Universidade de	Identidade	do Nº	Tocan	tins e	dete	ntor	do
	ue 			— fim	específi		Ingress	
Universidade Federal do			•		•		_	
critérios assegurados no	•	_			-			
às exigências estabelecid			•	•		-		
UFT.	·	·	•	·				
LOCAL								
DATA								
ASSINATURA DA (O) CANI	DIDATA (O)							
(igual ao registro do docu	mento de identif	icação)						
ASSINATURA DA LIDERAN	ÇA ÉTNICA LOCA	L						
(igual ao registro do docu	mento de identif	icação)						
(0 1 11 10 10 11 11 11 11 11 11 11 11 11		- 3 /						

ANEXO XVI-C

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Autodeclaração de membro de comunidade quilombola

Eu,	, candidata (o) ao Curs	o de N	1estrado ı	no Pr	ocesso	Selet	ivo do	Prog	rama de	Pós-
Graduação em	Filosofia da Universid	ade Fe	deral	do	Tocant	tins	е	dete	entor	do
Documento	de	Ide	ntidade	Nο						
Universidade Fe	ederal do Tocantins qu	ue sou	membro	de c	omuni	dade	quilon	nbola	, e solic	cito a
minha participa	ção dentro dos critér	ios ass	egurados	no p	resent	e edi	tal. Est	tou c	iente de	e que
prestar informa	ções falsas relativas às	exigêr	icias estal	beleci	das qu	anto	à auto	decla	ração in	าplica
perda do direito	à vaga em curso da UF	T.								
LOCAL										
DATA										
466444745454	(0) 044(0)0474 (0)									
ASSINATURA DA	(O) CANDIDATA (O)									
(igual ao registro	o do documento de ide	ntificaç	ão)							
ACCINIATUDA DA	LIDEDANICA ÉTALICA LO	0641								
ASSINATUKA DA	LIDERANÇA ÉTNICA LO	CAL								
(igual ao registro	o do documento de ide	ntificaç	ão)							

ANEXO XVI-D

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Termo de Veracidade e de Responsabilidade das Informações para Pessoas com Deficiência

Eu,				CPF		, portador
do documento de ider	ntidade			, declaro, p	ara o fir	n específico
de atender à docume	entação ex	igida pela	Resolução	Consepe-U	JFT n° 14/2	2017 e aderir
ao Edital n° no	Processo :	Seletivo do	Programa	de Pós- Gra	duação en	n Filosofia da
Universidade Federal	do	Tocantins,	em nível	de Mestr	ado, me	autodeclaro
portador nome)				•	pecificar	0
conforme o art. 5° da L						
Para efeito da inscrição cópia autenticada em doze meses, atestando referência ao código o O(a) candidato(a) tamb	cartório o a espéc correspond oém deverá	do laudo ie e o gra ente da Cla anexar a e	médico au ou níve assificação sse termo	com CRM, el da defici Internacion o anexo VI.	emitido iência a, c	nos últimos om expressa
LOCAL						
LOCAL						
DATA						
ASSINATURA DA (O) CA	NDIDATA (O)				
(igual ao registro do do	cumento d	e identifica	ıção)			

ANEXO XVII - RESERVA DE VAGAS UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - CAMPUS RECIFE

O Colegiado do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia do núcleo da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), sediado na cidade de Recife-PE, a respeito do Edital Nº 002/2025 - PROF-FILO - Processo Seletivo de Alunos(as) - Turma 2026-2028 da rede sediada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), e em conformidade com a Resolução nº 17/2021-CEPE da UFPE, estabelece as seguintes normas para a reserva de vagas.

1 DA POLÍTICA DA UFPE PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 A Política Institucional de Ações Afirmativas nos Programas de Pós-graduação no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) é regida de acordo com a Resolução № 17/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), disponível no sítio institucional https://www.ufpe.br/documents/40006/0/RESOLU%C3%87%C3%83O+N%C2%BA+172021.pdf/6f76febe-918d-4c1f-a43e-18dd11486eba

2 DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGA

- 2.1 Conforme define o Art. 1 da Resolução Nº 17/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFPE: Todos os cursos de pós-graduação (PPGs) stricto sensu da UFPE adotarão políticas de ações afirmativas que respeitem as diferenças e a diversidade, reconheçam as desigualdades sociais e raciais, e ampliem oportunidades para a inclusão, no seu corpo discente, de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.
- 2.2 Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, aquelas que se autodeclararem como tal em documento anexo a este edital.
- 2.3 De acordo com o Edital Nº 2/2025 PROF-FILO Processo Seletivo de Alunos(as)-Turma 2026-2028, a Universidade Federal de Pernambuco ofertará um total de 15 vagas. Desse total de vagas ofertadas, seguindo a Resolução nº 17/2021-CEPE da UFPE, ficam reservados 40% (06 vagas) para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.
- 2.4 As pessoas com deficiência deverão também apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.
- 2.5 As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos:
- I exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;
- II exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.

- 2.6 Os(as) candidatos(as) indígenas também deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.
- 2.7 Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.
- 2.8 As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 É obrigatório no ato da inscrição, a assinatura do termo constante do Anexo I pelos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta e parda), quilombola, cigana, indígena, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência.
- 3.2 Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.
- 3.3 Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.
- 3.4 Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
- 3.5 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
- 3.6 Não serão aceitos documentos enviados posteriormente aos prazos estipulados pelo cronograma do Edital № 002/2025 PROF-FILO Processo Seletivo de Alunos(as) Turma 2026-2028, inclusive nos casos em que o preenchimento das informações dos documentos se encontra incompleto.
- 3.7 O não cumprimento de qualquer uma dessas exigências impedirá o(a) candidato(a) de concorrer na condição indicada e sua inscrição será reclassificada como ampla concorrência.

4 DA MATRÍCULA

- 4.1 A matrícula das pessoas aprovadas na reserva de vagas destinada a pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) ficará condicionada à aferição da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Pernambuco, que estipulará a data e as condições (se presencial ou por videoconferência) para a aferição posteriormente.
- 4.2 Cronograma Comissão de Heteroidentificação Mestrado Profissional Filosofia UFPE

Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 08/12/2025		Núcleo PROF-Filo UFPE
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). Obs: O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE	09 a 10/12/2025		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	11/12/2025	Até 12h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 11/12/2025	Até 17h	Núcleo PROF-Filo UFPE

Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	Até 15/12/2025		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos	Até 16/12/2025	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 16/12/2025		Núcleo PROF-Filo UFPE

Recife-PE, 30 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Gabriela da Nóbrega Carreiro Coordenadora do Mestrado Profissional em Filosofia PROF-FILO - Núcleo UFPE

ANEXO XVII-A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)

Eu,				, de
nacionalidade	, nascido(a) e	m//_	, no	município
de		UF,	filho(a)) de
			е	de
			Estado	Civil
	residente			em
			municíp	oio de
, RG n.º		, UF _	expedi	do em
/	dor	, e	de (CPF n.º
para fins de P	rocesso Seletivo	regido pelo	o Edital nº	,
ao PPG/Curso, da Unive	ersidade Federa	l de Pernam	buco (UFPE	E), declaro,
sob as penas da lei, que sou pessoa () pre	ta () parda c	om caracter	ísticas fend	otípicas da
população				
negra.				
Estou ciente de que, em caso de falsidade ide	eológica, ficarei	sujeito às s	anções pre	escritas no
Código Penal e às demais cominações legais aplic	cáveis.			
Data:/				
Assinatura:				
OBS: A validade deste documento esta	rá sujeita à	homologaç	ão pela	Comissão
Heteroidentificação da UFPE.				

ANEXO XVII-B

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS (AS) INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CIGANOS

Eu,				, de	nacional	lidade
	, nascido	o em <i>/</i>	//	, no m	unicípio	de
		, estado		,	filho	de
					е	de
				estado)	civi
		residente	е	domicilia	ado	à
					EP	 nº
, po	rtador da cédula	a de identidade	nº		, expedic	la em
/, órg	ăo expedidor	, CPF	nº		_, declard	o para
fins de Processo Seletiv	o regido pelo Ed	ital nº	, ao PPG/Cu	ırso		
da Universidade Federa	l de Pernambuco	(UFPE), sob as p	oenas da lei,	que sou ()	quilombo	ola (
indígena () cigano.						
Estou ciente de que, em	caso de falsidade	e ideológica, ficar	ei sujeito às	sanções legai	is aplicávo	eis.
Data:/						
Assinatura:						

ANEXO XVII-C

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

Α	liderança	comunitária	abaixo	ide	ntifi	cada, da	е	tnia	indígena
			_, CPF nº _						DECLARA,
para	fins de conce	essão do direito a	à vaga reserv	ada ı	10 р	rocesso seletiv	o reg	ido pelo	o Edital nº
				,		que o	(a)	ca	ndidato(a)
						,	inscrit	o(a) no	CPF sob o
nº					é	pertencente	à	etnia	indígena
						residente	na	co	munidade
						localizada	na	terra	indígena
								próxir	ma ao
mun	icípio							_, UF	·
Data	:/								
Assir	natura da lidera	nça indígena:						_	

ANEXO XVII - D

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA

Α	liderança	comunitária	abaixo	identifica	da, do	território	quilombola
			, CPF r	Jō			, DECLARA,
para	fins de cond	cessão do direito	o à vaga re	servada no	processo se	letivo regido	pelo Edital nº
			q	ue	o(a)		candidato(a)
						, inscrito(a)	no CPF sob o
nº				, é	pertencen	ite à essa	comunidade
				,	residente	e na	comunidade
					_	localizada	em
				, UF	_·		
Data	:/						
Assiı	natura da lide	rança quilombola	a:				_

ANEXO XVII - E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO CIGANO

Α	liderança	comunitária	abaixo	identificada	, do	territóri	o cigano
			, CPF nº				_, DECLARA,
para	fins de cor	ncessão do direit	o à vaga rese	vada no proc	esso sele	tivo regido p	oelo Edital nº
					que	o(a)	candidato(a)
						, inscrito(a)	no CPF sob o
nº				, é pertenc	ente à es	sa comunida	ide
				, resident	te na com	unidade	
				,		localizada	em
					, L	JF	
Data	n:/						
Assiı	natura da lid	erança cigana:					

ANEXO XVII - F

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Łu,											
(informar	o no	ome da	•	que a) no C	possui PF sob o			portador		RG _, dec	nº Iaro
para fins	de I	Processo									
		, da	Universida	ide Fed	leral de	Pernar	mbuco (UFPE), que	confo	orme	CID
n°											
() Deficiên	icia físic	ca									
(Alteração			rcial de ur	n ou m	ais segr	nentos	do corp	oo humano,	acarr	etand	о о
compromet	•	•			_						
monoplegia		-							-	-	
ostomia, a	mputaç	ão ou a	usência de	e meml	bro, pai	ralisia d	erebral,	nanismo,	memb	oros (com
deformidad	e cong	ênita ou a	adquirida,	exceto a	as defor	midade	s estétic	as e as que	não p	orodu	zam
dificuldades	s para o	desempe	nho de fun	ções – F	Redação	dada p	elo Decr	eto nº 5.296	i, de 2	004).	
() D ((: : : : : : : : : : : : : : : : :		1111									
() Deficiên (Perda bilat			otal do au	aranta (a um dae	sibáic (d	ID) ou m	aic aforida i	nor all	dioar	. m .
nas frequên						•	•			•	
de 2004).	icias ac	300112, 1.	.000112, 2.0	00112 C	3.000112	. ncua	çao dadi	a pelo becit		J.2J0,	,
0.0 200											
() Deficiên	ıcia visu	ual									
(Cegueira, r	na qual	a acuidad	de visual é	igual o	u meno	r que C),05 no r	melhor olho	, com	a me	lhor
correção óp	otica; a	baixa visã	o, que sigr	nifica ac	uidade v	isual er	ntre 0,3	e 0,05 no m	elhor (olho, d	com
a melhor co	-	•		•				•			
os olhos fo	_		•				tânea d	e quaisquer	das d	condiç	:ões
anteriores –	- ĸeɑaç	ao dada p	eio Decreto) nº 5.25	96, de 20	004).					
() Deficiên	icia Inte	electual									
(Funcionam	ento ir	ntelectual	significativ	vamente	e inferio	r à mé	édia, cor	m manifest	ação a	antes	dos
dezoito ano	s e lim	itações as	sociadas a	duas ou	ı mais á	reas de	habilida	ides adaptat	ivas, t	ais co	mo:
a) comunic	cação;	b) cuidad	do pessoal	; c) ha	bilidade	s socia	iis; d) u	ıtilização do	os rec	ursos	da
comunidade				habilid	ades ac	adêmic	as; g) la	zer; h) traba	alho –	Reda	ıção
dada pelo D	ecreto	nº 5.296,	de 2004).								
() Deficiêr	ncia mú	íltinla									
(Associação		•	is deficiênc	ias – Ro	edação (dada pe	elo Decr	eto nº 5.29	6/200	4, art.	. 5º,
§1º).					-	•					,

() Transtorno	do	Espectro	Autista
---	--------------	----	----------	---------

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

OBS: Anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e grau da deficiência.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino	
Data:/	
Assinatura:	

ANEXO XVII -G

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu,			(nome
social),	civilmente	registrado(a)	como
			, RG nº
	, CPF nº	, residente e domic	:iliado(a) à
		, declaro para fins de Proces	sso Seletivo
regido pelo Edital	nº, ao PPG/Curso	, da Universidade	Federal de
Pernambuco - UF	PE, que sou	(TRAVESTI, HOM	EM TRANS,
MULHER TRANS).			
condição declarad inverídicas prestad legais cabíveis. Na hipótese de co inclusive posterio estou também cie	da por mim, são de minha inte das implicarão no indeferimento onfiguração de fraude na docume r à matrícula, assegurado a min ente que posso perder o direito	ões prestadas para o processo de ira responsabilidade e quaisquer in da minha solicitação e na aplicação entação comprobatória em qualque n o direito ao contraditório e a am à vaga conquistada e a quaisquer do cabíveis que a situação requerer.	nformações de medidas r momento, npla defesa,
Por ser verdade, d	ato e assino.		
Data://			
Assinatura:			

ANEXO XVIII – RESERVA DE VAGAS UFPR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR

O Colegiado do Programa de Pós-graduação Profissional em FILOSOFIA – PROF-FILO da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

§1º Com o objetivo de implementação de políticas de ações afirmativas, em atenção à Resolução 02/25-CEPE, serão destinadas 20% das vagas deste edital para o grupo de pessoas que se autodeclarem pretas e pardas (negras), indígenas, quilombolas, com deficiência, surdas ou pertencentes a minorias linguísticas, trans (transexuais e travestis), migrantes humanitárias e refugiadas, assim distribuídas:

Numero total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas (20%)
09 (nove)	07 (sete)	02 (duas)

- § 2º Conforme o § 3, do Art. 2, desta mesma Resolução 02/25-CEPE, fica estipulado que, caso "um candidato inscrito ou uma candidata inscrita para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas obtenha nota de classificação que lhe garanta o acesso às vagas para ingresso por ampla concorrência, respeitados os critérios de seleção para essas vagas, ele ou ela passará a ocupar a vaga da ampla concorrência. Nessa situação, a vaga reservada será redistribuída para ser preenchida por outro candidato aprovado inscrito ou outra candidata aprovada inscrita na mesma modalidade."
- I- As candidatas e candidatos que estiverem concorrendo às vagas reservadas para as ações afirmativas também devem inserir na plataforma os seguintes documentos, conforme cada situação específica:
- a) Candidatas negras e candidatos negros deverão apresentar o "Termo de autodeclaração" (Anexo);
- b) Candidatas e candidatos indígenas deverão apresentar "Termo de autodeclaração" (Anexo), acompanhado de declaração de pertencimento assinada por liderança local (chefia/ associação da aldeia);
- c) Candidatas e candidatos trans (transexuais e travestis) deverão apresentar o "Termo de autodeclaração" (Anexo, estando isentos da heteroidentificação caso já tenham retificado o nome e gênero em seus documentos;

- d) Candidatas e candidatos quilombolas deverão apresentar o "Termo de autodeclaração quilombola" (Anexo), declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, com assinatura digitalizada do presidente ou da presidenta da associação de sua comunidade;
- e) Candidatas e candidatos com deficiência e candidatos e candidatas surdas deverão apresentar o "Termo de autodeclaração" (Anexo), juntamente com documento comprobatório (laudo médico), conforme legislação vigente;
- f) Candidatas refugiadas e candidatos refugiados, solicitantes de refúgio, portadoras e portadores de acolhida humanitária ou apátridas, deverão apresentar cópia, frente e verso, de documento oficial brasileiro que comprove a condição de migrante humanitária, refugiada ou solicitante de refúgio (RNM, CNM, protocolo de solicitação de refúgio).

Obs. 1: Em data e horário divulgados oportunamente, após a publicação do resultado final das inscrições e antes da divulgação do resultado final do processo seletivo, as pessoas que concorrerem às vagas reservadas às ações afirmativas serão convocadas por e-mail para uma entrevista com uma banca de validação das autodeclarações. Aquelas que já possuem comprovante de validação da autodeclaração, emitido em outro certame da UFPR, estarão dispensadas da entrevista, desde que apresentem o referido comprovante juntamente com os demais documentos exigidos para a inscrição neste processo seletivo. A entrevista será presencial ou virtual.

Obs.2: Os(as) candidatos(as) que não tiverem suas autodeclarações confirmadas pelas bancas de validação passarão a disputar pela ampla concorrência.

Curitiba, 02 de setembro de 2025 Prof. Dr. Mauro Dela Bandera Arco Júnior Coordenador local do PROF-FILO/UFPR

ANEXO XVIII-A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu,,	inscrito(a)	no	Edital
, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Filosofia	da Universid	ade Fed	eral do
Paraná (PROF-FILO), referente ao Processo Seletivo, declaro,	para o fim	específ	ico de
concorrência às vagas por cota, que sou [Preto(a), Pardo(a)]. Dec	claro estar cie	nte de d	que, se
mediante processo administrativo, for comprovado que aprese	ntei informaç	ões inve	erídicas
e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer mei	os ilícitos ou	descun	npri as
normas do Edital		, mesm	o com
o fato apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada	a, sem prejuíz	o das s	anções
penais eventualmente cabíveis.			

ANEXO XVIII-B

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu,		,	inscrito(a	a) no	Edital
, do Programa de Pós-Graduaç	ção Profissional em	Filosofia	da Univers	sidade Fed	deral do
Paraná (PROF-FILO), referente ao	Processo Seletivo,	declaro,	para o fi	im especí	ífico de
concorrência às vagas por cota, que se	ou indígena da etni	a/povo ir	ndígena		
, da co	munidade indígena	1	,	localizada	a no
Município de	, no Estad	lo de	Dec	claro esta	r ciente
de que, se mediante processo admi	nistrativo, for com	provado	que aprese	entei infor	mações
inverídicas e/ou documentos falso	s ou ainda que,	utilizei d	quaisquer	meios ilíc	itos ou
descumpri as normas do Edital_, m	esmo com o fato a	apurado	posteriorm	ente à ma	atrícula,
esta será cancelada, sem prejuízo das	sanções penais eve	entualme	nte cabívei:	S.	

ANEXO XVIII-C

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRANSEXUAIS E TRAVESTI)

Eu,, inscrito(a) no Edital
, do Programa de Pós-Graduação Profissional em Filosofia da Universidade Federal do
Paraná (PROF-FILO), referente ao Processo Seletivo, declaro, para o fim específico de
concorrência às vagas por cota, minha identidade trans (transexual ou travesti). Declaro estar
ciente de que, se mediante processo administrativo, for comprovado que apresentei
informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos
ou descumpri as normas do Edital, mesmo com o fato apurado posteriormente à matrícula,
esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Declaro ainda
que o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é o nome que
deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra
identificação, a fim de garantir o que estabelece a Resolução nº 29/15 − CEPE/UFPR.

ANEXO XVIII-D

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,							, inscrito	(a) no	Edital
	do Programa d	de Pós-Gra	iduação Pi	rofissio	nal em Filoso	fia da	Universidad	de Fed	eral do
	(PROF-FILO),					-		-	
concorrê	ncia às vagas	por cota	, que sou	pesso	a com deficiê	ncia, d	conforme d	ocume	ntação
médica	anexa. Decla	ro estar	ciente de	que,	se mediante	proc	esso admir	nistrati	vo, for
comprov	ado que apre	sentei inf	ormações	inverí	dicas e/ou do	cumen	itos falsos d	ou aind	da que,
utilizei	quaisquer	meios	ilícitos	ou	descumpri	as	normas	do	Edital
							, mesmo	com	o fato
apurado	posteriormen	ite à matr	ícula, esta	será	cancelada, se	m prej	juízo das sa	ınções	penais
eventual	mente cabívei	S.							

Local e data Assinatura do(a) Presidente da Associação

ANEXO XVIII-E

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA SURDA COMO MINORIA LINGUÍSTICA (LIBRA COMO L1)

Eu,					, insci	rito(a) no	o Edital
					C	lo Progra	ama de
Pós-Gradua	ação Profiss	ional em	Filosofia da U	Jniversid	ade Federal do	Paraná (P	ROF-FILO),
referente a	o Processo	Seletivo, o	declaro, para d	fim es	pecífico de conc	orrência às	vagas por
cota, que s	ou pessoa s	urda usuá	ria de Libras c	omo prir	neira língua, con	forme docu	ımentação
anexa. Dec	laro estar cie	ente de qu	e, se mediante	process	o administrativo	, for compr	ovado que
apresentei	informaçõe	s inverídic	as e/ou docur	nentos f	alsos ou ainda d	que, utilizei	quaisquer
meios	ilícitos	ou	descumpri	a	s normas	do	Edital
, me	esmo com c	fato apui	rado posterior	mente à	matrícula, esta	será cance	elada, sem
prejuízo da	s sanções pe	enais event	tualmente cab	íveis.			
Informar	link	do	vídeo	do	Youtube	(não	LISTADO)

Local e data Assinatura do(a) Presidente da Associação

ANEXO XVIII-F

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu,	,	inscrito(a)	no	Edital
, do Programa de Pós-Graduação Profissional em	Filosofia	da Universid	ade Fed	eral do
Paraná (PROF-FILO), referente ao Processo Seletivo,	declaro,	para o fim	específ	ico de
concorrência às vagas por cota, que sou quilombola per	tencente	à comunida	de quilo	mbola,
localizada no Município de_, no Estado	D	eclaro estar	ciente d	le que,
se mediante processo administrativo, for comprovado qu	ie aprese	ntei informaç	ões inve	rídicas
e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisq	uer meio	os ilícitos ou	descun	npri as
normas do Edital, mesmo com o	o fato a	purado pos	teriorme	ente à
matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções	penais ev	rentualmente	cabíveis	5.

ANEXO XVIII-G

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR

ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA

Eu,						, RG		,	
Presidente	da	Associaç	ão da	Comunidad	e Quilombola,	localizada , no Estad		-	
o(a) candic autodeclara	•	a) acima	subscri	to(a) conta	com a anuênc	ia desta co	omunid	lade para	sua

Local e data Assinatura do(a) Presidente da Associação

ANEXO XIX - RESERVA DE VAGAS UFAM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM

O COLEGIADO LOCAL DO NÚCLEO PROF-FILO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), em conformidade com o Edital nº 002/2025-PROF-FILO — Mestrado Profissional em Filosofia, Processo Seletivo de Discentes — Turma 2026-2028, estabelece as seguintes normas específicas para o preenchimento das vagas reservadas para ações afirmativas entre as vagas destinadas a este núcleo pelo referido edital.

1.0 Das vagas do Núcleo

1.1 Serão oferecidas quatorze (14) vagas para o Mestrado Profissional em Filosofia, conforme especificado abaixo:

Núcleo		Total				
	VAC	PP	ı	PCD	Q	
UFAM	10	1	1	1	1	14

Legenda:

VAC = Vagas para ampla concorrência;

PP = Vagas para pretos e pardos;

I = Vagas para indígenas;

PCD = Vagas para pessoas com deficiência;

Q = Vagas para quilombolas.

- 1.2 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, indígenas e quilombolas serão entrevistados, conforme calendário a ser estabelecido e informado, por uma comissão de heteroidentificação, seguindo a Resolução nº 020 de 16 de agosto de 2021 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas (https://conselhos.ufam.edu.br/images/deliberacoes/sei23105018212202111.pdf).
- 1.3 Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença.
- 1.4 Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão enviar documento de comprovação organização/associação quilombola a qual pertença.
- 1.5 O candidato que possuir homologação de autodeclaração de negro (preto e pardo) ou indígena, quilombolas, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos superiores ou na pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito da UFAM, poderá apresentá-la em substituição aos documentos exigidos no presente edital, desde que devidamente comprovada a autenticidade pela Comissão Geral de Heteroidentificação.
- 1.6 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se

submeter ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pelas comissões setoriais de heteroidentificação.

- 1.7 Será convocado para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas suplementares previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 1.8 Os procedimentos de heteroidentificação deverão ser realizados antes da divulgação do resultado da classificação final do certame.
- 1.9 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação (1.1) ou descumprir qualquer norma da resolução n° 020/2021-CONSEPE/UFAM ou do instrumento convocatório será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.10 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos e pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 1.11 Caberá recurso da decisão da comissão setorial às instâncias competentes.

2.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1 Os candidatos pessoas com deficiência (PCDs) que desejem concorrer às vagas suplementares, deverão enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- 2.2 Aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, além dos documentos exigidos anteriormente, deverão entregar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:
- 2.3 Para candidatos autodeclarados indígenas, além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo XIX-A), deverão enviar documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença.
- 2.4 Para candidatos autodeclarados quilombolas, além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo XIX-A), deverão enviar documento de comprovação organização/associação quilombola a qual pertença.
- 2.5 Para candidatos autodeclarados pretos e pardos, enviar documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo XIX-A).

Manaus, 12 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Aldair Oliveira de Andrade

Coordenador do curso de Mestrado Profissional em Filosofia

ANEXO XIX-A

AUTODECLARAÇÃO E CIÊNCIA E GRAVAÇÃO DE IMAGEM

Łu,			titular do RG
nº	, expedido em	, pelo órgão expedidor	, inscrito
no CPF sob nº	, AUTODEC	CLARO, sob as penas da lei, que :	sou: () Preto(a), ()
Pardo(a), () indígena	i, () quilombola, () outro	s/especificar	estando ciente de
que em caso de fals	idade ideológica ficarei s	ujeito às sanções prescritas no a	art. 299 do Código
Penal e às demais co	minações legais aplicáveis	. Declaro estar ciente de que est	ou participando do
	Programa de Pós-gradu	•	
	•	a minha imagem e voz serão ca Geral de Heteroidentificação da	•
 Local,	data	assinatura da pessoa car	 ndidata